

UNIVERSIDADE DE LISBOA
FACULDADE DE PSICOLOGIA



**ADAPTAÇÃO À SEPARAÇÃO PARENTAL:
UM ESTUDO EXPLORATÓRIO COMPARATIVO DAS
PERSPETIVAS DE JOVENS ADULTOS COM PAIS
SEPARADOS E DE MAGISTRADOS DO TRIBUNAL DE
FAMÍLIA E MENORES**

Leonor Theriaga Gonçalves Gomes da Silva

MESTRADO INTEGRADO EM PSICOLOGIA
(Secção de Psicologia Clínica e da Saúde / Núcleo de Psicologia Clínica Sistémica)

2014

UNIVERSIDADE DE LISBOA
FACULDADE DE PSICOLOGIA



**ADAPTAÇÃO À SEPARAÇÃO PARENTAL:
UM ESTUDO EXPLORATÓRIO COMPARATIVO DAS
PERSPETIVAS DE JOVENS ADULTOS COM PAIS
SEPARADOS E DE MAGISTRADOS DO TRIBUNAL DE
FAMÍLIA E MENORES**

Leonor Theriaga Gonçalves Gomes da Silva

Dissertação orientada pela Professora Doutora Maria Teresa Ribeiro

MESTRADO INTEGRADO EM PSICOLOGIA

(Secção de Psicologia Clínica e da Saúde / Núcleo de Psicologia Clínica Sistémica)

2014

Agradecimentos

À Professora Doutora Maria Teresa Ribeiro, um grande e especial agradecimento pelo apoio imprescindível, pela disponibilidade generosa, pela confiança transmitida e pelo exemplo pessoal e profissional.

À Dr.^a Maria José Eusébio, pela forma generosa como me acolheu, por tudo o que me ensinou, pela partilha deste caminho e pelos momentos bem-dispostos.

A todos e cada um dos entrevistados, pela enorme generosidade que tiveram ao partilhar comigo as suas experiências e opiniões, que foram uma fonte de aprendizagem muito rica e que para sempre guardarei.

À Susana Gomes, pelo exemplo de trabalho e coragem, pela grande fonte de inspiração, e pelo caminho tão bom que percorremos juntas ao longo do último ano.

Ao MDV e a quem lá trabalha pelo apoio, incentivo e compreensão.

Às professoras de sistémica, pela forma como cada uma marcou o meu percurso e me ensinou com generosidade, entrega e rigor o que guardarei para a vida.

À turma de sistémica, pelas memórias tão boas que ficam e pelos momentos de alegria e descontração.

A cada um dos meus amigos, pelos incentivos, pela compreensão, pelo apoio e pela forma como marcam a minha vida.

Aos meus quatro avós, pelas referências que são na minha vida, por todo o apoio ao longo do curso, pelo incentivo e compreensão. Aos meus tios e primos, pelo apoio e solidariedade, pelos momentos bons que me proporcionam e pela importância que têm na minha vida.

Ao Nuno, pelo grande apoio e incentivo, pela força e confiança que me transmitiu e pela compreensão. À família do Nuno, por todo o apoio, preocupação e incentivos. Em especial à Carolina pela ajuda preciosa e generosa que me deu.

Um agradecimento muito especial aos meus pais e à Ana por todo o apoio, compreensão, incentivo e ajuda que tornaram possível este trabalho. Obrigada.

Resumo

Devido ao aumento do número dos divórcios na vida familiar, existe a necessidade da compreensão alargada do fenómeno, nomeadamente através da lente da Psicologia da Família. Assim, o presente estudo exploratório comparativo propõe-se a estudar a adaptação à separação parental através das perspetivas de jovens adultos com pais separados e de magistrados do Tribunal de Família e Menores (TFM) acerca dos fatores de proteção e vulnerabilidade na adaptação à separação parental. Para isso foi utilizada uma metodologia qualitativa, os dados foram recolhidos através de entrevistas semi-estruturadas a duas amostras, uma de 10 jovens adultos (entre os 20 e os 28 anos) com pais separados há mais de 2 anos, e outra de 10 magistrados do TFM.

A análise dos dados foi feita com recurso ao *software Qualitative Solutions Research (QSR) NVivo 10 for Windows* através da análise temática indutiva. Os principais resultados do estudo são (1) as perspetivas que os jovens adultos deram sobre a forma como os fatores de proteção e de vulnerabilidade têm impacto na adaptação à separação parental, especificamente fatores protetores a nível extrafamiliar; (2) o modo como os magistrados do TFM percecionam o papel do magistrado no trabalho nos processos de Regulação das Responsabilidades Parentais (RRP); (3) as perceções comuns entre as duas amostras acerca do papel central das relações com os pais e entre os pais na adaptação à separação parental; (4) os magistrados falarem mais e com maior profundidade acerca dos fatores do exossistema e macrossistema e os jovens se terem focado mais nos fatores do microsistema; (5) e a perceção dos magistrados sobre Mediação Familiar como eficaz e protetora na adaptação à separação parental.

São ainda discutidos os resultados e analisados numa perspetiva das suas limitações e implicações para a investigação e prática.

Palavras-chave: separação parental, adaptação, fatores de vulnerabilidade e de proteção.

Abstract

The increasing number of divorces stresses the need for a broader understanding of the phenomenon in the context of Family Psychology. The objective of this exploratory and comparative study is to analyse the protection and vulnerability factors of the children adaptation process on parental separation through the perspective of young adults that have had that personal experience and of family and minor magistrates.

For that purpose it was used a qualitative methodology, and the data were collected with semi structured interviews to two samples, one with 10 young adults between 20 and 28 years old with divorced parental for more than 2 years and one with 10 family and minor magistrates.

Qualitative Solution Research (QSR) NVivo 10 software for Windows was used as a data analysis tool based on inductive thematic analysis.

The results underlines (1) the young people perspective on how the vulnerability and protective factors impact the adaptation to parental separation, specifically the extra familiar protective factors; (2) the magistrates point of view on the magistrate role on the Parental Responsibility Regulation process; (3) the two samples common perception of the relations between children and parents and between the parents as a central role on the adaptation process; (4) the magistrates speech was more focused on the exosystem and macrosystem factors and the young adults one was more focused on the microsystem; (5) the magistrates perception on the Family Mediation as an effective and protective tool on the adaptation process to parental separation.

The limitations of the study and the implications of its results are discussed.

Keywords: parental separation, adaptation, vulnerability and protective factors.

Índice

Agradecimentos	3
Resumo	4
Abstract.....	5
Introdução	1
1. Enquadramento teórico	3
1.1. A separação e divórcio parental.....	3
1.1.1. A investigação acerca da adaptação dos filhos à separação parental ..	3
1.1.2. Enquadramento legal.....	7
1.2. O processo de adaptação à separação parental: fatores de proteção e fatores de vulnerabilidade.....	9
1.3. A mediação familiar como modalidade extrajudicial de resolução de litígios	13
2. Metodologia.....	15
2.1. Desenho da investigação	15
2.1.1. Questão inicial.....	15
2.1.2. Mapa conceptual	15
2.1.3. Objetivos gerais e específicos	16
2.1.4. Questões de investigação	17
2.2. Estratégia metodológica	18
2.2.1. Processo de seleção das amostras.....	18
2.2.2. Caracterização das amostras.....	19
2.2.3. Instrumentos utilizados	21
2.2.4. Procedimento de recolha, tratamento e análise de dados	23
3. Apresentação dos resultados	24
3.1. Perceções dos magistrados e dos jovens acerca dos fatores de proteção e de vulnerabilidade na adaptação à separação parental	24

3.1.1.	Percepções dos magistrados	24
3.1.2.	Percepções dos jovens adultos	32
3.2.	Comparação das percepções dos magistrados e dos jovens adultos acerca dos fatores de proteção e dos fatores de vulnerabilidade	39
3.2.1.	Principais semelhanças nas percepções.....	39
3.2.2.	Principais diferenças nas percepções	39
3.3.	Percepções dos jovens adultos filhos de pais separados acerca das consequências positivas e negativas da separação parental.....	40
3.3.1.	Consequências positivas.....	40
3.3.2.	Consequências negativas.....	41
3.4.	Percepção dos magistrados acerca do trabalho do TFM nos processos de RRP	42
3.5.	Comparação entre a percepção dos magistrados acerca do trabalho dos TFM e os conselhos dados pelos jovens adultos	45
3.6.	Percepção dos juízes do TFM acerca da Mediação Familiar	47
4.	Discussão dos resultados	48
4.1.	Percepções dos magistrados do TFM acerca dos fatores de proteção e de vulnerabilidade na adaptação à separação parental	48
	Fatores protetores	49
	Fatores de vulnerabilidade.....	51
4.2.	Percepções dos jovens adultos filhos de pais separados acerca dos fatores de proteção e de vulnerabilidade na adaptação à separação parental.....	53
	Fatores de proteção.....	53
	Fatores de vulnerabilidade.....	56
4.3.	Principais diferenças e semelhanças nas percepções das duas amostras em relação aos fatores de proteção e vulnerabilidade na adaptação à separação parental	57
4.4.	Principais consequências negativas e positivas da separação parental na perspectiva dos jovens adultos	58

4.5.	Percepção dos magistrados acerca do trabalho do TFM nos processos de RRP	58
4.6.	Os conselhos dos jovens adultos para o trabalho dos magistrados do TFM e a percepção dos magistrados acerca do trabalho nos processos RRP	59
4.7.	Percepção dos magistrados do TFM acerca da Mediação Familiar	59
5.	Conclusões	61
	Referências bibliográficas	65

Índice de figuras

<i>Figura 1</i>	- Mapa conceptual do estudo exploratório comparativo	16
-----------------	--	----

Índice de tabelas

<i>Tabela 1</i>	- Características sócio-demográficas da amostra de magistrados do TFM	20
<i>Tabela 2</i>	- Caracterização sócio-demográfica da amostra de jovens adultos filhos de pais separados	21
<i>Tabela 3</i>	- Percepções dos magistrados do TFM acerca dos fatores de proteção na adaptação à separação parental.....	25
<i>Tabela 4</i>	- Percepções dos magistrados do TFM acerca dos fatores de vulnerabilidade na adaptação à separação parental	29
<i>Tabela 5</i>	- Percepções dos jovens adultos filhos de pais separados acerca dos fatores de proteção na adaptação à separação parental	33
<i>Tabela 6</i>	- Percepções dos jovens adultos com pais separados acerca dos fatores de vulnerabilidade na adaptação à separação parental	36
<i>Tabela 7</i>	- Percepção dos jovens adultos filhos de pais separados acerca das consequências positivas da separação parental	40
<i>Tabela 8</i>	- Percepções dos jovens adultos filhos de pais separados acerca das consequências negativas da separação parental.....	42
<i>Tabela 9</i>	- Percepções dos magistrados do TFM acerca do trabalho nos processos de RRP.....	42
<i>Tabela 10</i>	- Conselhos dos jovens adultos filhos de pais separados para o trabalho dos magistrados do TFM.....	45
<i>Tabela 11</i>	- Percepções dos magistrados do TFM acerca da MF	47

Introdução

Uma das maiores modificações demográficas ao nível vida familiar no nosso país, ao longo das últimas décadas, tem sido o grande aumento do número de divórcios (Pordata, 2014). Dado que um dos principais objetivos da Psicologia da Família é o de dar resposta aos problemas de compreensão existentes, com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da família (Pinsof, 1992), este é um tema sobre o qual a investigação na área se tem debruçado. Além disso, a investigação que tem sido levada a cabo com base nos referenciais teóricos e conceptuais desta disciplina científica, nomeadamente da Teoria Geral dos Sistemas de Ludwig von Bertalanffy (1950), tem relevado cada vez mais que esta é uma abordagem completa e integrada para a investigação em psicologia (Magnavita, 2012) e fundamental para a compreensão e intervenção da e com a família na atualidade. É precisamente neste âmbito que o presente estudo se enquadra.

A adaptação da família, mais concretamente dos filhos, à separação parental tem sido alvo de atenção e trabalho por parte da comunidade científica de diversas áreas da Psicologia e outras, dada a abrangência deste assunto, tanto a nível teórico e conceptual como a nível prático, por ter impacto na vida de tantas famílias e profissionais que com elas trabalham (Amato, 2000). Apesar do grande corpo de investigação, segundo Hetherington e Stanley-Hagan (1999), continuam a ser necessárias investigações que examinem as influências das relações e interações entre os vários sub-sistemas familiares na adaptação dos filhos à separação parental através de uma perspetiva sistémica, bem como dos efeitos que os fatores extrafamiliares podem nesta adaptação. Além disso, Friendly e Grolnick (2008) apontam ainda a necessidade de um maior conhecimento acerca dos mecanismos e processos que explicam a adaptação ao divórcio, e, de acordo com Kelly e Emery (2003), com especial incidência no conhecimento acerca dos fatores protetores.

De acordo com o que foi anteriormente referido, a presente investigação, de carácter exploratório e comparativo, propõe-se a (1) conhecer as perceções dos magistrados do Tribunal de Família e Menores (TFM) e as perceções dos jovens adultos com pais separados acerca dos principais fatores de proteção e de vulnerabilidade na adaptação à separação parental; (2) comparar as referidas perceções entre as duas amostras; (3) aceder às perceções que os jovens adultos têm das consequências positivas e negativas da separação parental; (4) ter acesso às perceções dos magistrados do TFM em relação à

forma como são trabalhados os processos de Regulação das Responsabilidades Parentais (RRP); (5) averiguar a existência de relação entre os conselhos dos jovens adultos para o trabalho dos magistrados e a perceção que os magistrados têm acerca da forma como trabalham; e (6) compreender como é que os magistrados do TFM vêm a mediação familiar. Para tal, e de modo a poder cumprir estes propósitos da forma mais adequada possível, foi escolhida e utilizada uma metodologia qualitativa, pela virtude de dar voz aos participantes com diferentes níveis e graus de envolvimento no processo de adaptação à separação parental: jovens adultos filhos de pais separados e magistrados do TFM, em relação aos fatores de vulnerabilidade e proteção na adaptação à separação parental. Utilizaram-se então, entrevistas semi-estruturadas para a recolha de dados (anexos A e B).

O trabalho aqui introduzido está organizado em cinco capítulos: 1) o enquadramento teórico que serve como base de referência para as temáticas em estudo; 2) exposição das estratégias metodológicas adotadas com vista a ir de encontro aos objetivos propostos; 3) apresentação dos resultados do estudo exploratório comparativo; 4) a discussão dos resultados obtidos, enquadrando-os na investigação acerca do tema; e 5) as conclusões que podem ser retiradas, tendo em conta as limitações do estudo em causa, bem como as pistas que surgem para a prática e para a intervenção.

Assim, almeja-se que este estudo possa dar um pequeno contributo para a grande causa da Psicologia da Família de compreender para intervir, com a finalidade de melhorar a vida das famílias (Pinsof, 1992), nomeadamente no contexto português.

1. Enquadramento teórico

1.1. A separação e divórcio parental

Nas últimas décadas a separação conjugal tem-se tornado cada vez mais frequente nas famílias da nossa sociedade, sendo que os dados acerca do divórcio em Portugal ajudam a ilustrar esta realidade. Assim, segundo dados da Pordata (2014), no ano de 2013, registou-se a proporção de 70,4 divórcios por cada 100 casamentos. De modo a poder compreender o impacto que a separação conjugal tem na realidade das famílias portuguesas importa também ter em conta o número de processos de Regulação das Responsabilidades Parentais (RRP) que se iniciam em cada ano. No ano de 2011, segundo um estudo estatístico que a Associação Portuguesa para a Igualdade Parental e Direito dos Filhos (2012) fez com base nos dados do Ministério da Justiça, foram 15275 os processos RRP a iniciar-se. O referido estudo (Associação Portuguesa para a Igualdade Parental e Direito dos Filhos, 2012) chama a atenção também para o elevado número de processos de incumprimentos e alterações às regulações das responsabilidades parentais proporcionalmente ao número de processos de regulação.

Todos estes dados sugerem a pertinência de construir um corpo de conhecimento científico sólido nesta área, que possa compreender esta realidade e ter fundamentos empiricamente sustentados para as intervenções na vida de tantas famílias e de todos quantos delas fazem parte.

1.1.1. A investigação acerca da adaptação dos filhos à separação parental

Dada a magnitude desta mudança na vida familiar das últimas décadas, o tema da separação e do divórcio parental tem suscitado muito interesse e investimento por parte dos investigadores de diversas áreas, que têm utilizado diferentes metodologias e paradigmas para a produção de um conjunto muito vasto de investigação científica que atualmente existe na área (Amato, 2000; Kushner, 2009). De acordo com vários estudos de revisão de literatura acerca do impacto do divórcio parental nos filhos (Amato, 2000; Gateley e Schwebel, 1991; Kushner, 2009; Peck & Manocherian, 1989), na área da psicologia distinguem-se diferentes correntes na investigação que foram evoluindo ao longo do tempo: inicialmente os estudos nesta área estavam assentes numa visão negativa da separação parental e das consequências que tinha na vida dos filhos de pais separados; uma segunda corrente emergiu, um pouco em reação à primeira, baseada numa visão positiva do divórcio como solução para muitos problemas e apontando as consequências

positivas que podiam surgir para a vida de todos os envolvidos. Por último, uma corrente mais recente da investigação nesta área, integra os conhecimentos das duas últimas numa perspetiva mais complexa e abrangente que conceptualiza a separação conjugal como um processo que começa antes da separação efetiva do casal e que vai além da mesma (Amato, 2000) e corresponde a um momento de crise na vida familiar pelo sofrimento que causa a todos os envolvidos, exigindo assim uma adaptação que assume configurações únicas dependentes da interação dos vários fatores que influenciam este processo.

Nesta última corrente de investigação situam-se diversos modelos de adaptação à separação parental, entre os quais o modelo de adaptação ao divórcio parental de Wallerstein (1983) que postula que os filhos de pais separados passam por seis tarefas psicológicas de adaptação: aceitar a realidade da separação conjugal; desligar-se do conflito parental e do *stress* associado à separação para voltar às atividades da vida diária; lidar com a perda; resolver os sentimentos de zanga e de culpabilidade; aceitar a separação parental como definitiva; sentir-se confortável e confiante nas relações com os outros. Segundo Wallerstein (1983), a forma como os filhos de pais separados se adaptam à situação depende de como conseguem resolver estas tarefas de desenvolvimento psicológico.

1.1.1.1. A separação e o divórcio na Psicologia da Família

A família como um sistema

A Psicologia da Família, alicerçada na Teoria Geral dos Sistemas de Ludwig von Bertalanffy (1950), tem trazido para diversos domínios da Psicologia contributos de grande riqueza a nível científico, teórico e prático (Magnavita, 2012).

A dimensão holística, complexa e integrativa que a visão sistémica possibilita acerca da família, definindo-a como um sistema de interação e articulação permanente entre os vários componentes internos e em interação com outros sistemas em que está inserida (Alarcão, 2002), faz com que se torne numa lente de investigação muito frutífera e integradora de conhecimentos complexos, como é o da adaptação à separação parental.

Ciclo de vida familiar

De acordo com vários autores da Psicologia da Família (Alarcão, 2002; Peck & Manocherian, 1989); Relvas & Alarcão, 2007) a separação conjugal é uma rutura que ocorre no ciclo de vida familiar, complexificando as tarefas de desenvolvimento da família, que variam em função da etapa do ciclo familiar em que acontece essa separação.

Segundo Alarcão (2002) estas etapas são: formação de casal, família com filhos pequenos, família com filhos em idade escolar, família com filhos adolescentes e família com filhos adultos. As tarefas de desenvolvimento da fase do ciclo em que a família se encontra são, então, interrompidas pelo processo de separação conjugal, que traz novas e mais complexas tarefas de adaptação da família à nova realidade (Peck & Manocherian, 1989). Assim, a separação conjugal é conceptualizada na Psicologia da Família como um momento de crise no desenvolvimento familiar, o que é compatível com a corrente de investigação mais recente deste tema em Psicologia.

As fases da adaptação familiar à separação conjugal são postuladas e definidas por Ahrons (1980), que descreve 5 principais fases do processo de adaptação com as suas tarefas e transições específicas. A primeira fase do processo começa com a (1) cognição individual, que se caracteriza por um período em que um dos membros do casal começa a considerar a separação. Neste período a qualidade e satisfação conjugais diminuem, começando um processo de desligamento emocional e de afastamento do casal, caracterizado por sofrimento intenso sobretudo por parte de quem equaciona a separação conjugal. Numa segunda fase, (2) a metacognição familiar, acontece o revelar do segredo da intenção de separação, sendo que este momento é de maior dificuldade para o membro do casal que menos deseja a separação, e que é tão mais difícil quanto mais inesperada for esta intenção pelos sentimentos de humilhação, impotência e baixa-autoestima que podem surgir. A (3) separação do sistema, que corresponde à terceira fase do processo de separação conjugal, é o momento em que se efetiva a separação do sistema familiar. A dificuldade deste momento para a família depende da forma como foram vividas as fases anteriores e quanto maior for a reação a este momento maior a crise vivida pelos elementos da família. Esta é uma fase de grande instabilidade emocional para todos, com a duração aproximada de dois anos, e em que os sistemas onde a família se insere desempenham um papel importante para a adaptação a esta nova realidade. À medida que se ultrapassa esta fase começam a surgir os primeiros sinais da (4) reorganização do sistema em que a principal tarefa é a reorganização dos papéis, regras, relações, forma e estrutura da família, com particular importância da renegociação da coparentalidade, ou seja, da forma como os pais vão funcionar a partir daí, e que é determinante para a adaptação dos filhos à separação. Peck & Manocherian (1989) acrescentam ainda que, quanto mais excluído for um dos progenitores, maior o potencial de disfunção familiar. Por último, acontece a (5) redefinição do sistema, que começa quando a família resolveu

as fases anteriores e se redefiniu, construindo uma nova identidade. Ficam então estabelecidos novos papéis, fronteiras e novas formas de funcionamento familiar.

Modelos de Stress

A partir da conceptualização da separação conjugal como um processo de crise familiar, a forma como a família se adapta e passa pelas fases acima referidas (Ahrons, 1980) tem vindo a ser estudada através dos modelos de adaptação ao *stress* familiar. Esta perspetiva de crise faz com que a separação possa ser compreendida simultaneamente como ocasião de crescimento e aprendizagem, e como risco de impasse e disfuncionamento (Minuchin, 1979 cit. por Alarcão, 2002).

Muitos são os autores que, para compreender os percursos de adaptação à separação parental, utilizam modelos de *stress* (Amato, 2000; Gateley e Schwebel, 1991; Kelly e Emery, 2003), dando importância ao funcionamento do sistema familiar antes da crise, ao momento da crise, aos *stressores* a que o sistema tem que se adaptar e aos fatores moderadores, que determinam a forma como o sistema se adapta à crise.

Modelo Ecológico de Bronfenbrenner

A complexidade do processo da adaptação familiar à separação conjugal e a influência que os outros sistemas em relação com o sistema familiar podem ter fazem com que seja bastante relevante ter aqui em consideração o Modelo Ecológico de Bronfenbrenner (1979).

Este modelo (Bronfenbrenner, 1979), perspetiva que o desenvolvimento humano não acontece num vazio, mas inserido em diversos contextos que se relacionam entre si de forma recíproca, que têm impacto no desenvolvimento da pessoa e que são também por ela modificados. Assim, de acordo com Bronfenbrenner (1979), os fenómenos relacionados com o desenvolvimento humano podem ser compreendidos de uma forma mais completa e real quando a investigação feita, parte de uma perspetiva ecológica acerca das propriedades das pessoas e dos contextos, das estruturas e dos processos que ocorrem dentro de cada contexto e entre eles. Os diversos contextos que influenciam e são influenciados pelo desenvolvimento humano devem então ser vistos como interdependentes, devendo ser alvo de uma análise sistémica.

Estes contextos em que a pessoa se insere são descritos e conceptualizados por Bronfenbrenner (1979) da seguinte forma: o microssistema, que corresponde ao padrão de atividades, papéis e relações interpessoais em que a pessoa está envolvida; o mesossistema, que consiste nos relacionamentos entre os contextos nos quais a pessoa se

insere; o exossistema de que fazem parte os contextos nos quais a pessoa não participa diretamente mas que influenciam e são influenciados pelos contextos em que a pessoa está envolvida; o macrossistema, que diz respeito à forma e conteúdo dos sistemas, ao nível cultural e dos sistemas de valores, crenças e outros da sociedade. É ainda importante referir o cronossistema, que representa a dimensão temporal, que influencia o desenvolvimento dos sistemas humanos.

Bronfenbrenner (1986) apresentou diversas propostas metodológicas baseadas numa perspetiva ecológica do desenvolvimento para a investigação acerca da forma como as influências externas afetam a capacidade das famílias contribuírem para um desenvolvimento saudável das suas crianças. Os modelos de cronossistema são os que descrevem a forma como um acontecimento ou transição familiar importante pode ter influência no desenvolvimento dos filhos, o que se aplica à adaptação ao divórcio parental, que, no caso, é uma mudança a nível do microsistema, o que tem um grande impacto no mesmo. É também importante que esse processo de adaptação seja conceptualizado em termos de como é influenciado pelos outros contextos e sistemas.

Outros autores como Gately e Schwebel (1991) utilizam uma perspetiva ecológica para a análise e discussão dos fatores de proteção e vulnerabilidade na adaptação ao divórcio parental.

1.1.2. Enquadramento legal

Dadas as características do presente estudo e a relevância da compreensão do enquadramento legal das regulações das responsabilidades parentais em Portugal para uma compreensão mais completa da adaptação à separação parental, tornou-se pertinente uma revisão da legislação acerca dos processos de RRP, feita com base no *Guia Prático do Divórcio e das Responsabilidades Parentais* do Centro de Estudos Judiciários (Fialho, 2013) que se encontra em anexo C.

Em relação aos processos de RRP, é importante referir que sempre que acontece um divórcio, mesmo que seja por mútuo consentimento na conservatória, tem que existir um acordo sobre o exercício das responsabilidades parentais que tenha sido submetido a aprovação pelo Ministério Público, de modo a poder aferir se está de acordo com o superior interesse da criança (Fialho, 2013). Além disso, podem ser iniciados processos de RRP por pessoas que, sendo ou não casadas, tenham filhos em comum e não tenham convivência marital ou comunhão de vida (Fialho, 2013). Desta forma todos os acordos de RRP são, de uma forma ou de outra, submetidos a aprovação por parte de magistrados,

que têm então um papel importante nas decisões que se tomam em Portugal em relação ao exercício das responsabilidades parentais.

A Lei n.º 61/2008, de 31 de Outubro trouxe algumas alterações importantes no que diz respeito a estes processos. A primeira foi a alteração da expressão “poder paternal” para “responsabilidades parentais” com base na Recomendação n.º R (84) sobre as Responsabilidades Parentais de 28 de fevereiro de 1984 aprovada pelo Comité de Ministros do Conselho da Europa, em que foi destacado que “o objetivo (...) é convidar as legislações nacionais a considerarem os menores já não como sujeitos protegidos pelo Direito, mas como titulares de direitos juridicamente reconhecidos (...) a tónica é colocada no desenvolvimento da personalidade da criança e no seu bem-estar material e moral, numa situação jurídica de plena igualdade entre os pais (...) exercendo os progenitores esses poderes para desempenharem deveres no interesse do filho e não em virtude de uma autoridade que lhes seria conferida no seu próprio interesse” (3.º e 6.º da exposição de motivos p. 1 cit. por Fialho, 2013). De acordo com Fialho (2013) esta alteração procura enfatizar a necessidade do relacionamento entre ambos os pais e os seus filhos, separando a conjugalidade da parentalidade, com vista ao bem-estar e desenvolvimento saudável dos filhos de pais separados.

Outra alteração que esta lei trouxe, e que é muito importante referir, foi a de que o regime regra do exercício das responsabilidades parentais passou a ser o exercício conjunto, o que significa que, por regra todos os acordos sobre esta matéria têm como regime o exercício conjunto e que, apenas quando o tribunal considere que este não serve o superior interesse da criança, pode ser decretado o regime exclusivo (Fialho, 2013). De acordo com a Exposição de Motivos do Projeto de Lei n.º 509/X (cit. por Fialho, 2013), o exercício conjunto das responsabilidades parentais “refere-se apenas aos “atos de particular importância”; a responsabilidade pelos “atos da vida quotidiana” cabe exclusivamente ao progenitor com quem o filho se encontra. Dá-se por assente que o exercício conjunto das responsabilidades parentais mantém os dois progenitores comprometidos com o crescimento do filho; afirma-se que está em causa um interesse público que cabe ao Estado promover, em vez de o deixar ao livre acordo dos pais.”.

Quanto à tramitação dos processos de RRP, de acordo com Fialho (2013) estes iniciam-se com a citação dos progenitores para uma conferência de pais que “visa obter o acordo entre os progenitores quanto ao exercício das responsabilidades parentais, sendo certo que são os pais, em regra, que estão em melhores condições para definirem e acautelarem o interesse do filho” e o papel do juiz é definido como “preponderante na

conferência, nomeadamente quanto ao esclarecimento dos progenitores sobre a natureza do processo, dos interesses em causa, sentido e finalidade da intervenção judicial, bem como na obtenção de consenso sobre o exercício das responsabilidades parentais e que corresponda e salvguarde os interesses da criança” (Fialho, 2013). Ainda segundo a Lei n.º 61/2008, de 31 de outubro (cit. por Fialho, 2013), o acordo estabelecido entre os pais tem que existir em relação à fixação da residência, ao montante dos alimentos a cargo do outro progenitor e ao regime de visitas. Se na conferência se conseguir chegar a um acordo, depois da apreciação do Ministério Público, esse pode ser homologado pelo juiz. Caso não se consiga um acordo, o juiz tem a possibilidade de estabelecer um regime provisório que possa ajudar no processo ou salvaguardar os interesses dos menores. O processo seguirá, então, para as alegações dos pais e para uma fase de inquérito a elaborar pela Segurança Social e por outras entidades que o juiz solicite. Se continuar a não haver acordo entre os pais o processo termina com uma sentença do juiz, que, no caso de terem sido apresentadas testemunhas, passa antes por uma fase de julgamento (Fialho, 2013).

1.2.O processo de adaptação à separação parental: fatores de proteção e fatores de vulnerabilidade

A adaptação à separação parental tem sido um tema alvo de grande produção científica, quer em termos do estudo do processo em si, quer dos fatores que o influenciam e que muitas vezes são organizados pelos investigadores como fatores de vulnerabilidade e fatores de proteção à adaptação. Dado que a forma como os filhos se adaptam à separação parental é fortemente influenciada pelas interações e relações entre os fatores de vulnerabilidade e de proteção a nível individual, familiar, e extrafamiliar em cada trajetória de desenvolvimento, torna-se muito pertinente olhar para a forma como são apresentados na literatura (Hetherington & Stanley-Hagan, 1999).

Estes fatores têm sido organizados e estudados de diversas formas. Em relação às características dos filhos, muitos autores, (Gatley & Schwebel, 1991; Hetherington & Stanley-Hagan, 1999; Lansford, 2009; Rodgers & Rose, 2002) nas suas revisões de literatura escrevem acerca do impacto do fator da idade dos filhos na altura do divórcio, chamando a atenção para a falta de coerência nas conclusões dos diversos estudos devido às suas fragilidades metodológicas. É apenas de destacar que Hetherington e Stanley-Hagan (1999) referem os resultados de estudos como os de Amato e Keith (1991), que associam o crescimento e desenvolvimento dos filhos em casamentos com muito conflito

durante vários anos a grandes dificuldades nos filhos dos pais separados, que se manifestam já antes do divórcio, ou seja, os filhos que passaram menos tempo por esses períodos de grande conflito conjugal são mais bem adaptados. Uma outra conclusão interessante que é apontada por Gately e Schwebel (1991) é a de que nas crianças pequenas os maiores problemas de adaptação revelam-se principalmente nos 5 anos que se seguem à separação parental (Allison & Furstenberg, 1989 cit. por Gately & Schwebel, 1991) mas, 10 anos depois da separação, crianças cujos pais se tenham separados na idade pré-escolar ou início da idade escolar mostravam melhores níveis de adaptação à separação (Wallerstein, 1984, 1987 cit. por Gately & Schwebel, 1991), o que é explicado pelos autores como a menor capacidade cognitiva e emocional de adaptação das crianças mais pequenas ao divórcio a curto prazo mas menos memórias do conflito ou separação e mais tempo de adaptação e construção de relações com ambos os pais, que pode favorecer a adaptação a longo prazo. Lansford (2009) justifica as diferenças pouco significativas em relação ao impacto que a idade dos filhos na altura do divórcio dos pais tem na adaptação dos mesmos pelo tipo de influência que o divórcio tem em cada fase do ciclo de vida. Por isso, para compreender a adaptação ao divórcio face à idade é necessário ter em conta a trajetória anterior de desenvolvimento dos filhos, a fase de desenvolvimento em que se encontram na altura do divórcio e as tarefas que enfrentam nesse momento, bem como o modo como o divórcio influenciará as outras fases de desenvolvimento ao longo da vida.

No que diz respeito ao sexo dos filhos, os estudos também divergem muito nas conclusões e formas de estudo (Gately & Schwebel, 1991; Hetherington & Stanley-Hagan, 1999; Rodgers & Rose, 2002; Zill, Morrison & Coiro, 1993), apresentando apenas pequenas diferenças de género na forma de rapazes e raparigas reagirem ao sofrimento e se adaptarem.

O impacto de fatores a nível do microssistema dos filhos, na adaptação à separação parental, tem sido muito estudado, a nível das relações pais-filhos, da parentalidade e coparentalidade, e das relações entre os pais e dentro do sistema familiar (Amato, 2000; Eldar-Avidan, Haj-Yahia & Greenbaum, 2009; Friendly & Grolnick, 2008; Gately & Schwebel, 1991; Hetherington & Stanley-Hagan, 1999; Kelly & Emery, 2003; Kushner, 2009; Lansford, 2009; Vélez, Wolchik, Tein & Sandler, 2011; Rodgers & Rose, 2002).

O envolvimento dos dois pais na vida dos filhos, e uma boa relação dos filhos com ambos, caracterizada por apoio emocional, uma comunicação frequente, clara e aberta e uma definição de papéis adequada é apresentada por muitos como um importante fator

protetor na adaptação à separação parental (Amato, 2000; Eldar-Avidan, Haj-Yahia & Greenbaum, 2009; Gately & Schwebel, 1991; Hetherington & Stanley-Hagan, 1999; Kelly & Emery, 2003; Kushner, 2009; Lansford, 2009; Vélez, Wolchik, Tein & Sandler, 2011; Rodgers & Rose, 2002), com exceção das situações em que o afastamento do filho de um dos pais, pelas consequências negativas que essa relação trazia a vida do filho, se torna protetora (Kelly & Emery, 2003). Ainda nos fatores protetores, a parentalidade é definida como tendo um papel central na adaptação à separação dos pais (Vélez, Wolchik, Tein & Sandler, 2011), e uma parentalidade com características do estilo parental autoritativo (bom clima afetivo, comunicação clara e aberta, regras claras e consistentes, monitorização atenta dos filhos e capacidade de negociação e flexibilidade) antes, durante e depois do divórcio, está relacionada com uma boa adaptação dos filhos à separação (Amato, 2000; Gately & Schwebel, 1991; Hetherington & Stanley-Hagan, 1999; Kelly & Emery, 2003; Kushner, 2009; Lansford, 2009; Vélez, Wolchik, Tein & Sandler, 2011; Rodgers & Rose, 2002). A coparentalidade e a relação dos pais depois da separação, embora apareçam mais associadas aos fatores de risco, são definidas na literatura como protetoras quando há uma diminuição do conflito depois da separação e quando a relação entre os pais é de cooperação, consistência, apoio, divisão de responsabilidades e paz (Amato, 2000; Gately & Schwebel, 1991; Hetherington & Stanley-Hagan, 1999; Kelly & Emery, 2003; Kushner, 2009; Lansford, 2009; Vélez, Wolchik, Tein & Sandler, 2011; Rodgers & Rose, 2002).

Os fatores de nível familiar que aparecem mais vezes associados a dificuldades relacionadas com a separação parental são os altos níveis de conflitualidade entre os pais antes, durante e depois do divórcio, sobretudo quando os níveis de conflitualidade são mais elevados, quando é um conflito aberto e à frente dos filhos, quando é sobre eles e quando os envolve em conflitos de lealdade, tendo como consequência a deterioração da relação com o outro progenitor (Amato, 2000; Eldar-Avidan, Haj-Yahia & Greenbaum, 2009; Gately & Schwebel, 1991; Hetherington & Stanley-Hagan, 1999; Kelly & Emery, 2003; Kushner, 2009; Lansford, 2009; Rodgers & Rose, 2002). Na relação pais-filhos o afastamento de um dos pais e a degradação das relações com os pais na sequência da separação aparecem também como fatores de vulnerabilidade, bem como, a nível da parentalidade, uma degradação da sua qualidade depois da separação, sobretudo uma menor disponibilidade emocional, uma monitorização dos filhos mais fraca ou inconsistente, dificuldades a nível de regras e limites e quando o conflito parental tem em vista dificultar a parentalidade do outro (Amato, 2000; Eldar-Avidan, Haj-Yahia &

Greenbaum, 2009; Gately & Schwebel, 1991; Hetherington & Stanley-Hagan, 1999; Kelly & Emery, 2003; Kushner, 2009; Lansford, 2009; Rodgers & Rose, 2002).

Ao nível extrafamiliar, os fatores de vulnerabilidade e adaptação à separação estão menos estudados e compreendida a sua influência (Hetherington & Stanley-Hagan, 1999; Rodgers & Rose, 2002). Ainda assim, há alguns estudos que ilustram a importância das condições sócio-econômicas, da escola, dos amigos, da família alargada e das atividades que fazem parte da vida dos filhos de pais separados, na forma como se adaptam à separação (Amato, 2000; Eldar-Avidan, Haj-Yahia & Greenbaum, 2009; Gately & Schwebel, 1991; Kushner, 2009; Lansford, 2009; Rodgers & Rose, 2002). Assim, de forma geral, uma grande diminuição das condições econômicas dos filhos na sequência da separação, sobretudo quando estão associadas à não contribuição econômica de um dos pais, torna-se num fator de vulnerabilidade (Amato, 2000; Eldar-Avidan, Haj-Yahia & Greenbaum, 2009; Gately & Schwebel, 1991; Lansford, 2009). O papel da escola, dos amigos, da família alargada e das atividades está mais relacionado com os fatores protetores. Um ambiente escolar positivo, uma boa relação com colegas e professores e um sentido de competência dados pelo envolvimento escolar são apontados como protetores na adaptação ao divórcio (Gately & Schwebel, 1991; Rodgers & Rose, 2002), bem como uma consistência entre regras e valores escolares e familiares (Rodgers & Rose, 2002). A nível dos amigos, da família alargada e de outras figuras de referência, todos eles aparecem mais associados a fatores de proteção pelas funções de suporte emocional e social que desempenham (Amato, 2000; Eldar-Avidan, Haj-Yahia & Greenbaum, 2009; Gately & Schwebel, 1991; Rodgers & Rose, 2002), sendo que Gately e Schwebel (1991) destacam o papel dos avós como figuras apoiantes nesta adaptação. Por fim, o efeito protetor que as atividades em que os filhos de pais separados participam, é explicado por Rodgers e Rose (2002) e por Kushner (2009) como facilitador do desenvolvimento de competências sociais e de uma boa rede social de suporte.

Em relação ao sistema legislativo que está na base das decisões acerca da vida dos filhos na sequência da separação parental, Gately e Schwebel (1991) identificam como protetores os procedimentos de resolução de conflitos não adversariais e extrajudiciais como a mediação familiar e outros procedimentos que, independentemente da sua natureza, potenciem a concretização do superior interesse da criança, tendo em conta os fatores de vulnerabilidade e proteção estudados.

Questões como a modalidade de residência dos filhos têm também sido alvo de grande discussão e mediatização (Ricci, 2004). Assim, considera-se fundamental ter em atenção

o que é descrito por Amato (2000) após a análise de diversos estudos nesta temática: “Uma conclusão sensata é a de que nenhuma modalidade de residência é a melhor para todas as crianças.” (Amato, 2000 p.1281), e acrescenta ainda que é necessário algum cuidado quando se analisam os resultados dos estudos acerca do impacto do tipo de residência ou de exercício das responsabilidades parentais dado que a relação pais-filhos e a coparentalidade parecem estar bem mais relacionados com a adaptação e bem-estar dos filhos do que o tipo de residência. É ainda relevante acrescentar que, de acordo com Kelly e Emery (2003), um dos fatores protetores na adaptação à separação dos pais é a satisfação dos filhos em relação à modalidade de residência e de exercício das responsabilidades parentais.

Por fim, de acordo com a literatura, a influência e impacto destes fatores de vulnerabilidade e proteção devem ser vistos no panorama de uma trajetória de desenvolvimento individual, familiar e social, que começa muito antes da separação parental e que tem o potencial de desembocar em formas de adaptação únicas, que devem ser analisadas nos seus contextos e de forma completa.

1.3.A mediação familiar como modalidade extrajudicial de resolução de litígios

De acordo com Fialho (2013) a mediação familiar “pode ser definida como uma modalidade extrajudicial de resolução de litígios, informal, confidencial e voluntária, em que as partes, com a sua participação ativa e direta, são auxiliadas por um terceiro (mediador) a encontrar, por si próprias, uma solução negociada e amigável para o conflito que as opõe, podendo o processo ser iniciado por iniciativa das partes ou sugerido por um tribunal.” (Fialho 2013, p.60).

Assim, no âmbito dos processos de RRP a mediação tem como principais vantagens o facto de poder contribuir para se alcançarem soluções criadas pela família, adaptadas à sua realidade, e, por isso mesmo, eficazes. Estas decisões, impulsionadas pelo mediador, que tem o papel de um terceiro imparcial, podem ser desenhadas dentro dos limites legais pela família, não sendo deixado de lado uma série de aspetos muito importantes nesta fase de reconfiguração familiar que estão relacionadas com a gestão do conflito e com o futuro da família (Gomes & Ribeiro, 2014).

A função da mediação familiar é, em última análise, “ajudar as famílias em conflito a darem um passo atrás, olharem atentamente para as suas circunstâncias e a arranjam as suas próprias soluções” (Ricci, 2004, p. 318).

2. Metodologia

2.1. Desenho da investigação

Importa aqui refletir acerca do conjunto de crenças básicas, valores e pressupostos que subjaz a uma investigação, a que se dá o nome de paradigma, e que define a visão do mundo, a sua natureza e a forma como os indivíduos nele se posicionam e com ele se relacionam (Guba & Lincoln, 1994). Assim, segundo Guba e Lincoln (1994), podemos considerar quatro paradigmas científicos com características que os distinguem: o Paradigma Positivista, o Paradigma Pós-Positivista, a Teoria Crítica e o Paradigma Construcionista.

A presente investigação enquadra-se no Paradigma Pós-Positivista dadas as posições ontológica, epistemológica e metodológica adotadas. A posição ontológica de que a realidade, apesar de real, apenas pode ser apreendida de modo imperfeito e probabilístico devido à complexidade do objeto de estudo e às características do investigador; a posição epistemológica de que se pode conhecer a realidade mas apenas de modo aproximado e a posição metodológica mais focada na falsificação de hipóteses como forma de se aproximar à realidade estão, por isso, na base desta investigação (Guba & Lincoln, 1994).

É ainda importante referir que a mesma investigação está enquadrada numa abordagem qualitativa exploratória e comparativa entre duas amostras. Uma delas, composta por magistrados do TFM, e outra por jovens adultos filhos de pais separados.

2.1.1. Questão inicial

A questão que serviu como ponto de partida da presente investigação é: *“Quais as perceções acerca dos fatores de proteção e vulnerabilidade na adaptação à separação parental que magistrados do Tribunal de Família e Menores e jovens adultos filhos de pais separados têm?”*.

2.1.2. Mapa conceptual

Tendo como ponto de partida a questão inicial formulou-se então o mapa conceptual, representado na Figura 1, que pretende ser um retrato esquemático e simplificado dos principais constructos investigados e das suas relações, dada a complexidade da realidade em estudo.

Assim, o mapa conceptual aqui apresentado pretende representar a natureza comparativa da investigação realizada, que, através da análise das perceções dos magistrados e dos jovens acerca dos fatores protetores e de vulnerabilidade na adaptação à separação, se propõe dar um contributo para os esboços da compreensão destes fatores

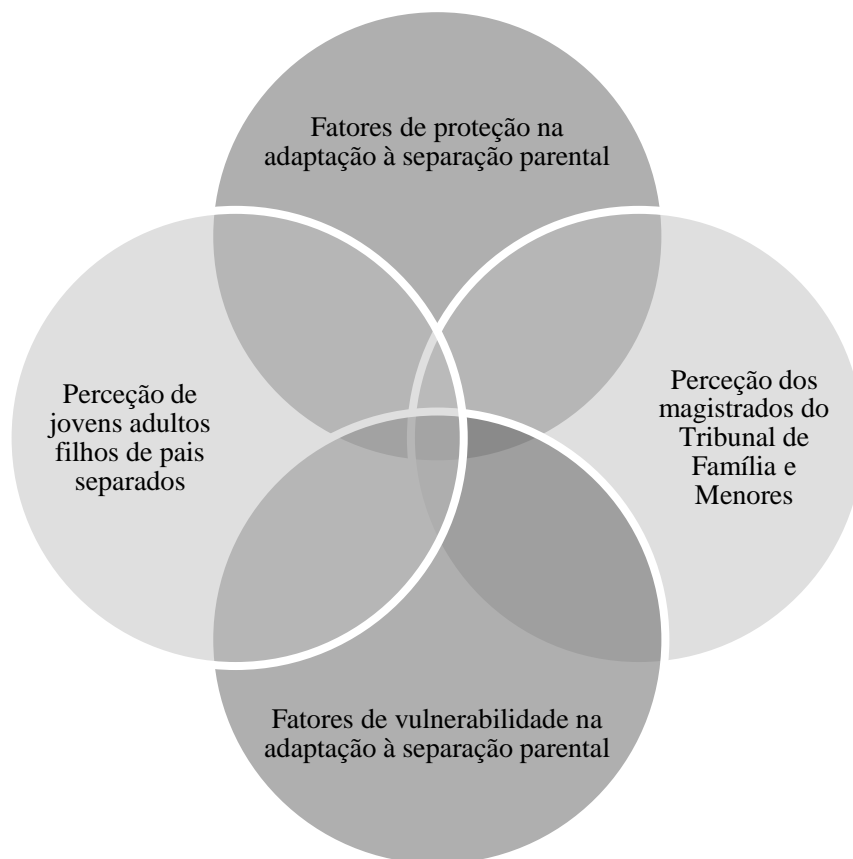


Figura 1 - Mapa conceptual do estudo exploratório comparativo

e da relação entre eles. Representa ainda a forma como a análise das perspetivas das duas amostras pode enriquecer a forma como são percecionados e vividos e as relações entre as diferentes perspetivas.

2.1.3. Objetivos gerais e específicos

Na sequência do que acima foi referido, a presente investigação pretende dar um contributo para os esforços de compreender os fatores de proteção e os fatores de vulnerabilidade na adaptação à separação parental na realidade portuguesa recorrendo à riqueza das vozes de jovens adultos, filhos de pais separados, e de magistrados do Tribunal de Família e Menores (TFM) acerca deste tema.

Assim sendo, os objetivos gerais da investigação são os seguintes: (1) conhecer as perceções dos magistrados do TFM e as perceções dos jovens adultos com pais separados

acerca dos principais fatores de proteção e vulnerabilidade na adaptação à separação parental; (2) comparar as referidas percepções entre as duas amostras; (3) aceder às percepções que os jovens adultos têm das consequências positivas e negativas da separação parental; (4) ter acesso às percepções dos magistrados do TFM em relação à forma como são trabalhados os processos de RRP; (5) averiguar a existência de relação entre os conselhos dos jovens adultos para o trabalho dos magistrados e a percepção dos magistrados acerca da forma como trabalham; e (6) compreender como é que os magistrados do TFM vêem a mediação familiar.

Partindo destes objetivos gerais foram ainda traçados alguns objetivos específicos que importa referir: (a) conhecer os fatores de proteção e de vulnerabilidade na adaptação ao divórcio parental mais referidos pelos magistrados do TFM; (b) identificar quais os fatores de proteção e de vulnerabilidade na adaptação ao divórcio parental que os jovens adultos com pais separados mais referem; (c) averiguar quais as principais diferenças nas percepções dos dois grupos acerca dos fatores de proteção e vulnerabilidade na adaptação ao divórcio; (d) investigar as principais semelhanças entre as percepções dos jovens e dos Magistrados em relação aos fatores de proteção e vulnerabilidade referidos; (e) aceder às consequências positivas e negativas da separação parental mais apontadas pelos jovens adultos; (f) investigar se os conselhos dos jovens adultos para o trabalho dos Magistrados coincidem com a percepção que os magistrados têm acerca da forma como trabalham; (g) averiguar quais as diferenças principais nas percepções que os magistrados têm acerca da forma como trabalham os processos; (h) compreender a percepção que os magistrados têm acerca do recurso à mediação familiar.

2.1.4. Questões de investigação

Os objetivos atrás identificados levam-nos a formular as seguintes questões de investigação:

Q1 – Quais os fatores de proteção e de vulnerabilidade na adaptação à separação parental mais identificados pelos magistrados?

Q2 – Quais os fatores de proteção e de vulnerabilidade na adaptação à separação parental que os jovens adultos mais identificaram?

Q3 - Quais as principais diferenças entre as percepções acerca dos fatores de proteção e vulnerabilidade na adaptação à separação parental, nas duas amostras?

Q4 - Quais as principais semelhanças entre as perceções acerca dos fatores de proteção e vulnerabilidade na adaptação à separação parental das duas amostras?

Q5 – Quais as consequências positivas e negativas da separação parental mais identificadas pelos jovens adultos filhos de pais separados?

Q7 – Quais as principais diferenças entre as perceções que os magistrados do TFM têm acerca da forma como trabalham?

Q6 – Em que medida os conselhos dos jovens adultos para o trabalho dos magistrados do TFM coincidem com a perceção que os magistrados têm sobre o seu trabalho nos Processos de Regulação das Responsabilidades Parentais?

Q8 – Como é percecionado o recurso à mediação familiar pelos magistrados do TFM?

2.2. Estratégia metodológica

Na procura de respostas para as oito questões de investigação estabelecemos a estratégia metodológica que se descreve de seguida.

2.2.1. Processo de seleção das amostras

O processo de seleção das amostras utilizadas nesta investigação foi não-aleatório, mais concretamente, amostragem por conveniência (Vanderstoep e Johnston, 2009). A limitação de tempo e a especificidade das amostras fizeram com que este fosse o tipo de amostragem adequada.

A amostra dos magistrados do TFM é um recorte da amostra de um estudo do doutoramento da Dr.^a Maria José Eusébio, com quem houve a possibilidade de colaboração na realização das 10 entrevistas. A seleção da amostra foi feita através do contacto com os Tribunais de Família e Menores de Lisboa, Cascais, Sintra, Barreiro e com o Centro de Estudos Judiciários, tendo sido a participação dos magistrados na entrevista completamente voluntária e assegurada a confidencialidade.

Para a segunda amostra foi pedida a colaboração de 10 filhos de pais separados há mais de dois anos (Peck & Manocherian, 1989); Wallerstein, 1983), jovens adultos com idades compreendidas entre os 18 e os 28 anos (Erikson, 1963). A seleção desta faixa

etária como amostra desta investigação prende-se com as potencialidades que esta fase de desenvolvimento pode trazer, nomeadamente a consolidação e integração das conquistas da adolescência relativamente à autonomia e à identidade (Alarcão, 2002) feitas graças a uma maior diferenciação emocional das figuras parentais, o que permite também um pensamento mais objetivo e maduro acerca da relação estabelecida com os pais e uma visão crítica da parentalidade que exerceram (Guedeney & Guedeney, 2004). Além disso, segundo Erikson (1963) é nesta fase de desenvolvimento que se estabelecem relacionamentos amorosos mais sólidos e comprometidos, o que faz com que exista uma revisão dos modelos conjugais, nomeadamente o dos pais. Todos estes motivos fazem com que a investigação baseada em autorrelatos acerca da experiência dolorosa da separação parental tenha muitas potencialidades, e seja ética dado o grau de desenvolvimento das estruturas emocionais e cognitivas de um jovem adulto permite ainda recolher as suas “vozes” acerca dos assuntos que os preocupam na sua fase de desenvolvimento, a que se alia o facto de ser uma faixa etária menos estudada quanto à temática da adaptação à separação parental (Eldar-Avidan, Haj-Yahia & Greenbaum, 2009; Amato, Loomis & Booth, 1995). Foi também assegurada através do consentimento informado (anexo D) a participação voluntária dos jovens adultos na entrevista, bem como o anonimato e a confidencialidade dos dados.

2.2.2. Caracterização das amostras

2.2.2.1. Amostra de Magistrados do TFM

Esta amostra é constituída por 10 Magistrados do TFM (N=10) e está esquematicamente caracterizada, através das variáveis sócio-demográficas recolhidas, na *tabela 1*.

	Frequência (N)	Percentagem (%)	Média (M)
Sexo			
Feminino	6	60	
Masculino	4	40	
Idade			
38-61			51,9
Magistrado			
Procurador do Ministério Público	6	60	
Juiz de Direito	4	40	
Tempo de trabalho na área da FM			
2-21			11
Formação na área além da obrigatória			
Não tem	2	20	

Formações do CEJ	3	30	
Curso de especialização	2	20	
Pós-graduação	1	10	
Mestrado	1	10	
Avaliação das capacidades parentais e outras na área de FM	1	10	
Tribunal de FM			
Lisboa	3	30	
Cascais	2	20	
Sintra	3	30	
Barreiro	1	10	
CEJ	1	10	

Tabela 1 - Características sócio-demográficas da amostra de magistrados do TFM

Assim, dos 10 Magistrados do TFM entrevistados, 6 são do sexo feminino e 4 do sexo masculino e as suas idades estão compreendidas entre os 41 e 46 anos ($M= 52,2$). Quanto à magistratura exercida, 6 dos entrevistados (60%) são Procuradores do Ministério Público e 4 são Juízes de Direito (40%) e exercem as suas funções na área da Família e Menores desde um período temporal que varia entre os 2 anos e os 21 anos, sendo a média de tempo de trabalho nesta área de 11 anos. É possível verificar ainda que 3 dos entrevistados estavam, na altura da entrevista, a exercer os seus cargos no TFM de Lisboa, outros 3 no TFM de Sintra, 2 no de Cascais, 1 no TFM do Barreiro e o último estava em funções no Conselho Superior de Magistratura (CEJ).

Quanto à formação na área de Família e Menores além da obrigatória para se exercer um cargo de magistratura (curso de Direito e curso do CEJ), 2 dos entrevistados não têm formação complementar nesta área (20%) e os restantes participantes têm (80%). Destes, 3 têm formações do CEJ, 2 têm um curso de especialização, 1 tem uma pós-graduação. Há também um com um mestrado e um outro tem um curso de avaliação das capacidades parentais e muitas outras formações na área de Família e Menores.

2.2.2.2. Amostra de jovens adultos com os pais separados

Esta amostra é constituída por jovens adultos, cujo critério de idades era ter entre 18 e 28 anos, e cujos pais estivessem separados há mais de dois anos. Foram entrevistados 10 jovens adultos ($N=10$) com estas características.

	Frequência (N)	Percentagem (%)	Média (M)
Sexo			

Feminino	6	60	
Masculino	4	40	
Idade			
20-28			23,7
Escolaridade			
Frequência Universitária	3	30	
Licenciado	4	40	
Mestre	3	30	
Tempo decorrido desde a separação dos pais			
4-27			15,8
Regulação das Responsabilidades Parentais			
Judicial	4	40	
Não judicial	6	60	
Residência			
Única - mãe	7	70	
Alternada	2	20	
Outro familiar	1	10	

Tabela 2 - Caracterização sócio-demográfica da amostra de jovens adultos filhos de pais separados

Dos 10 jovens entrevistados 6 são do sexo feminino (60%) e 4 do sexo masculino (40%) e têm idades entre os 20 e os 28 anos, com uma média de idades de 23,7. Quanto ao nível de escolaridade é uma amostra uniforme no sentido em que todos os elementos estão a passar e passaram pelo ensino superior, sendo que a frequentar o ensino superior estão 3 dos jovens adultos (30%), 4 já estão licenciados (40%) e 3 tiraram um mestrado (30%).

Em relação ao tempo decorrido desde a separação dos pais dos jovens adultos, este período varia entre os 4 e os 28 anos, sendo que a média do tempo de separação dos pais é de 15,8 anos. A forma como foram reguladas as responsabilidades parentais que dizem respeito aos jovens adultos desta amostra foi em 4 deles judicial (40%) e em 6 deles uma regulação não judicial, por acordo entre os pais (60%). Importa ainda referir que 7 dos jovens ficaram a viver com a mãe após o divórcio (70%), 2 ficaram com uma residência alternada (20%) e 1 deles ficou a residir com outro familiar (10%).

2.2.3. Instrumentos utilizados

Neste estudo exploratório comparativo foram utilizadas dois guiões de entrevistas semi-estruturadas, um para cada amostra, dos quais constava um pequeno questionário sócio-demográfico. O guião das entrevistas com os magistrados do TFM estava previamente construído pela Dr.^a Maria José Eusébio no âmbito da sua investigação de

doutoramento¹, ao qual foram acrescentadas duas perguntas que serviam os propósitos da presente investigação (anexo A). O guião da entrevista com os jovens adultos filhos de pais separados foi construído para a presente investigação com base na revisão de literatura elaborada e nos objetivos do estudo em causa (anexo B).

Questionário sócio-demográfico

O pequeno questionário sócio-demográfico incluído nos guiões das entrevistas semi-estruturadas teve como principal objetivo recolher informações que poderiam ser relevantes para o tema em estudo e ajudar a compreender e enquadrar os dados recolhidos. No caso das entrevistas realizadas aos magistrados do TFM recolheram-se as informações relativas ao sexo, idade, tipo de magistratura, tempo de trabalho na área da FM, formação complementar na área de FM e tribunal onde desempenham funções.

Aos jovens adultos foi perguntado o sexo, a idade, a escolaridade, o tempo decorrido desde a separação dos pais e com quem ficaram a residir depois da separação.

Entrevista semi-estruturada

A entrevista semi-estruturada foi o tipo de entrevista que se considerou servir melhor os objetivos da presente investigação dada a complexidade do tema em estudo e a necessidade de aceder às perceções e ao discurso dos participantes (Marks & Yardley, 2004). Assim, todos os participantes de ambas as amostras participaram numa entrevista semi-estruturada que, partindo de temas e questões comuns, permite ir aprofundando a compreensão das perceções dos participantes e gerir as temáticas expostas com flexibilidade, o que traz muitas vantagens quando se pretende ter acesso à forma como os participantes pensam acerca de assuntos relacionados com as suas experiências pessoais (Marks & Yardley, 2004).

As entrevistas semi-estruturadas em que participaram os magistrados do TFM seguiram um guião (ver anexo A) com 4 blocos temáticos principais (processos de regulação das responsabilidades parentais, conflito, mediação familiar e menores) que agrupam 27 questões, sendo que o bloco D (menores), com duas perguntas, foi posteriormente acrescentado ao guião do estudo de doutoramento anteriormente referido com o propósito de ir mais ao encontro dos objetivos da presente investigação.

¹ Investigação de doutoramento da Dr.ª Maria José Eusébio em curso, com o título “Mediação Familiar em Portugal. A perceção dos Mediados, dos Mediadores e Magistrados.”

O guião da entrevista semi-estruturada realizada aos jovens adultos (ver anexo B) tem 10 questões agrupadas em 3 blocos temáticos (separação e divórcio, adaptação dos filhos à separação parental e consequências da separação parental).

2.2.4. Procedimento de recolha, tratamento e análise de dados

Para aceder à amostra dos magistrados do TFM foi estabelecido o contacto com os tribunais de Lisboa, Sintra, Cascais, Barreiro e com o CEJ, de modo a que pudesse ser solicitada a participação de magistrados do TFM no estudo. A recolha de dados foi feita através de uma entrevista semi-estruturada com um pequeno questionário sócio-demográfico (anexo A), como acima referido, e a realização das 10 entrevistas decorreu entre Outubro de 2013 e Abril de 2014.

Quanto à recolha de dados da amostra de jovens adultos filhos de pais separados começou por se fazer um apelo a jovens adultos (entre os 18 e os 28 anos) com pais separados há mais de dois anos, tendo em atenção o maior equilíbrio possível na representação dos dois sexos, para a participação numa entrevista semi-estruturada com o tema da adaptação à separação parental. Seguiu-se então a recolha de dados através das 10 entrevistas semi-estruturadas e de um pequeno questionário sócio-demográfico, num período temporal que foi de Maio a Julho de 2014.

Após a recolha dos dados nas entrevistas seguiu-se então o tratamento e a análise dos mesmos, que, dada a natureza qualitativa do presente estudo exploratório comparativo, foi feita com recurso ao *software Qualitative Solutions Research (QSR) NVivo 10 for Windows*. Esta mesma natureza qualitativa, exploratória e comparativa do estudo traduz-se na procura por aceder às vozes e pensamentos dos participantes acerca do tema, ou seja, compreender de forma detalhada as perceções que têm sobre os fatores de proteção e vulnerabilidade na adaptação à separação parental, de modo a chegar o mais próximo que as limitações do estudo permitirem da compreensão da complexidade do tema. Assim sendo, a opção metodológica que melhor se enquadrou foi o recurso à análise temática indutiva, em que se procurou, a partir dos dados, identificar padrões nos conteúdos manifestos e latentes das entrevistas de modo a que se pudesse extrair deles a maior riqueza de informação possível (Marks & Yardley, 2004; Braun & Clarke, 2006).

3. Apresentação dos resultados

De acordo com o que foi estabelecido nos objetivos do presente estudo as 10 entrevistas a magistrados do TFM e as 10 entrevistas a jovens adultos com os pais separados foram analisadas com recurso ao *software Qualitative Solutions Research (QSR) NVivo 10 for Windows*, através da criação de categorias e sub-categorias de análise. Estas foram sendo criadas de acordo os padrões que emergiam das respostas dadas pelos participantes às entrevistas (Marks & Yardley, 2004; Braun & Clarke, 2006), o que fez com que houvesse necessidade de as ir pensando, ajustando e recriando ao longo de toda a análise de dados.

Os resultados aqui apresentados são, portanto, fruto da análise anteriormente descrita, e, alguns deles, dada a sua extensão, foram organizados com recurso ao Modelo Ecológico de Bronfenbrenner (1979), de modo a facilitar a sua leitura e análise em termos dos contextos que são percecionados como tendo influência na adaptação à separação parental. Assim, no microssistema estão os contextos em que os filhos estão diretamente envolvidos e que têm um impacto mais direto nesta adaptação, no mesossistema foram colocados os fatores que dizem respeito à relação entre estes contextos mais diretos e que acabam por ter uma grande influência nos filhos de pais separados, embora de forma mais indireta. No exossistema podemos encontrar os contextos nos quais os filhos de pais separados não estão diretamente envolvidos mas que acabam por ter impacto na sua adaptação à separação parental, enquanto que o macrossistema refere-se aos contextos ideológico, cultural e social, que moldam a forma como estes acontecimentos são vividos e percebidos em sociedade (Bronfenbrenner, 1979).

3.1. Perceções dos magistrados e dos jovens acerca dos fatores de proteção e de vulnerabilidade na adaptação à separação parental

3.1.1. Perceções dos magistrados

Em relação às perceções dos magistrados do TFM acerca da adaptação à separação parental, nas *tabelas 3 e 4* estão representadas as categorias principais que foram referidas por estes participantes sobre os fatores de proteção e os fatores de vulnerabilidade, respetivamente. É importante acrescentar que, dada a riqueza e extensão dos dados, a tabela com todas as categorias se encontra em anexo (E) mas é fundamental para uma compreensão mais aprofundada e rigorosa dos dados em questão.

Tabela 3 - Percepções dos magistrados do TFM acerca dos fatores de proteção na adaptação à separação parental

Fatores de proteção	Nº de pessoas	Nº de referências
Microsistema		
Relação pais-filhos	9	16
Pais que protegem os filhos da situação	5	8
Maior envolvimento possível dos dois pais na vida dos filhos	4	6
Pais que ouvem os filhos	1	1
Explicações claras – separar a parentalidade da conjugalidade	1	1
Relação entre pais	9	15
Respeito	4	6
Tempo	4	5
Separar parentalidade de conjugalidade	2	2
Boa comunicação	2	2
Apoio da família alargada	6	8
Escola atenta	3	3
Atividades extracurriculares	1	1
Equipamentos de saúde	1	1
Boa relação com padrastos ou madrastas	1	1
Mesosistema		
Escola: Envolvimento dos dois pais na vida escolar do filho	1	1
Exossistema		
Forma de trabalho dos magistrados do TFM	10	151
Suportes utilizados	10	98
Conclusão dos processos	10	22
Como são trabalhados os processos	8	15
Sucesso nos processos de RRP	10	22
Pais fazerem o acordo entre si	4	6
Bem-estar e proteção dos filhos	4	6
Processos que não voltam a tribunal	4	4
Pais conseguem ver o superior interesse da criança e mantêm-se	3	4
Reconciliação nas relações pais-filhos	1	2
Advogados interessados na resolução do conflito	4	6
Existência de um acordo homologado pelo TFM	1	1
Macrossistema		
Papel do pai como figura mais presente e importante na educação dos filhos	1	1
Propostas de fatores protetores no sistema judicial	7	38
Equipa multidisciplinar no TFM	7	29
Entidades que façam visitas supervisionadas em articulação com o TFM	2	7
Entidades que trabalhem as relações pais-filhos	1	2

Fatores de proteção

De acordo com os dados da *tabela 3*, podemos constatar que, ao nível do microsistema, 9 magistrados identificam aspetos da *relação pais-filhos*, 9 da *relação entre pais*, 6 o *apoio da família alargada*, uma *escola atenta*, 1 a participação em *atividades extracurriculares*, 1 os *equipamentos de saúde* e 1 também uma *boa relação*

com padrastos ou madrastas como fatores protetores na adaptação à separação dos pais. Na *relação pais-filhos*, 5 magistrados disseram que o que pode, sobretudo, proteger na adaptação à separação parental são *pais que protegem os filhos da situação*, como é referido por um dos participantes: “*A partir do momento em que os pais se separam as crianças sofrem muito, o sonho das crianças é ter os pais juntos. Se isso não é possível há que minorar os danos e procurar um entendimento que não prejudique as crianças, que lhes transmita paz, a normalidade se os pais conseguirem isso seguramente não é necessário psicólogo.*” (magistrado F12) e 4 referiram como protetor o *maior envolvimento possível dos dois pais na vida dos filhos*, como é ilustrado por um deles “*Eu tenho alguns casos que acho admirável. Há tão pouco conflito e o fator, para mim, é a comunicação que possa existir entre os pais. Quando há muita comunicação está tudo bem. Já ouvi crianças que estão muito pacíficas e tranquilas com a vida delas e até com essas guardas alternadas ou residências alternadas porque sentem que o que mudou é só uma questão logística, eles não são impedidos de falar da casa de um ou da casa de outro, ou seja, haver essa liberdade para a criança se exprimir é o que mais a protege.*” (magistrado F15).

Sobre a *relação entre pais*, 4 magistrados falaram acerca da importância da existência de uma relação pautada por *respeito*: “*A melhor forma de preservar uma criança realmente do conflito é manter um nível de respeito em relação ao outro, que seja essencial*” (magistrado M17) e 4 também explicaram que o *tempo* pode ajudar da seguinte forma: “*Às vezes o ter passado algum tempo também ajuda porque o problema não é com as crianças mas é entre os pais porque não resolveram bem a separação e as coisas entre eles. No início podem nem perceber muito bem o que é, mas depois de fazerem o luto da relação e compreenderem, aceitam e já é mais fácil conseguir um acordo.*” (magistrado F4). Foram ainda referidas, cada um por 2 pessoas, a capacidade dos pais para *separar parentalidade de conjugalidade*: “*Têm é de ser protegidos, os filhos têm de ser filhos e não fazem parte da relação de conjugalidade e têm de perceber que a relação conjugalidade e parentalidade são diferentes*” (magistrado F16) e uma *boa comunicação* entre eles como fatores protetores para os filhos.

Quando passamos à análise das percepções dos fatores protetores que se incluem no mesossistema encontramos apenas, em relação à *escola*, o *envolvimento dos dois pais na vida escolar do filho*, embora seja referido apenas por uma pessoa.

No exossistema encontramos os fatores protetores que dizem mais respeito ao trabalho dos magistrados nos TFM, mais concretamente a *forma de trabalho dos*

magistrados do TFM, as suas percepções acerca do que são casos de *sucesso nos processos de RRP*, os *advogados interessados na resolução do conflito* e a *existência de um acordo homologado pelo TFM*, referido apenas por 1 magistrado.

Quanto à *forma de trabalho dos magistrados do TFM*, esta categoria, sobre a qual os 10 entrevistados falaram abundantemente, contém nas sub-categorias os *suportes utilizados* pelos magistrados no seu trabalho e que são vistos por eles como protetores (ver anexo E), a *forma como os processos são trabalhados* e se pode configurar como protetora na adaptação à separação dos pais e também, na *conclusão dos processos*, o que é percebido como fator protetor. Os *suportes utilizados* pelos magistrados, vistos por eles como protetores, mais referidos foram o papel do *magistrado* (10 pessoas, 72 referências – 10-72r), para o qual contribuem as suas *experiências pessoais e sensibilidade* (10-70r), e que é muito bem ilustrado pelo que dizem acerca do assunto: “*Eu tenho a experiência de ser mãe e de ser avó e tento decidir pelo melhor. Temos sempre as nossas experiências e isso é inevitável.*” (magistrado F4); “*Pronto, em primeiro lugar tenta-se um acordo entre os pais e isso depende muito do "jeito" dos magistrados, porque é mesmo assim. Há uns que têm mais jeito para obter o acordo do que outros.*” (magistrado M6); “*A minha experiência pessoal é por acordo. Penso que cada juiz trabalha de forma diferente, depende se tem a paciência para ouvir as pessoas, não é uma questão de paciência pessoal, mas há pessoas que, em termos pessoais preferem fazer a sentença. Eu, pessoalmente, a grande maioria, talvez 70% termino por acordo.*” (magistrado F15); bem como a sua *formação* (em anexo E). Quanto ao *como são trabalhados os processos*, 6 magistrados falaram do recurso à *regulação provisória*: “*Podem não se resolver logo todos na primeira conferência mas eu tentava logo aquilo em que havia acordo, eu tentava logo, ‘Vamos resolver já isto com acordo provisório.’ Depois se diziam ‘Ah não sei como é nas férias...’ eu dizia ‘Mas se estão de acordo com os fins-de-semana fica já resolvido.’ Aquilo que fosse exequível, desde logo, ficava com chancela do tribunal.*” (magistrado F16), 4 do *acordo no dia do julgamento*: “*...quando se chega a julgamento, muitas vezes é quando eu consigo acordo, muitas vezes nas situações mais conflituosas. O processo corre, corre, corre e no dia do julgamento que é para ouvir prova e a partir daí a sentença, consigo acordo. Mesmo no dia do julgamento, é aí que consigo acordo. Mesmo nalguns casos de maior conflitualidade, consigo acordo. Umás vezes é o tempo. Outras vezes é o facto de estarem ali. Aquilo é a última oportunidade das pessoas obterem um consenso. Explico isso muitas vezes, a partir daí vão ter de se sujeitar a uma decisão do tribunal. Pronto. Depois também estes*

juízos são sempre mais melindrosos. As pessoas falam. É a vida delas mais privada, normalmente as testemunhas é família de um lado e doutro... As pessoas percebem e acham que, se naquele momento, pensarem e cederem um pouco... Porque é, de facto, a derradeira hipótese de ceder. Muitas vezes a abordagem, eu, pessoalmente, adianto logo muito a minha postura pessoal e eles percebem que na sentença vai estar aquela...independentemente da prova, às vezes há questões de postura, posições que eu tenho...” (magistrado F15), e apenas 1 em *pedir informações à escola*, como fatores protetores (ver anexo E). No tipo de *conclusão dos processos*, como fatores protetores, aparece que a *maioria* dos processos termina por *acordo entre os pais* (9-14r).

Do que é percecionado pelos magistrados como *sucesso nos processos de RRP*, destaca-se os *pais fazerem o acordo entre si*, processos em que o *bem-estar e proteção dos filhos* fica assegurado: *“Considero sucesso, quando obtida a solução consensual com vista a, que eu tenha noção que de facto as pessoas interiorizaram que é consensual e aquilo é o melhor para aquela criança, que ambos os pais conseguiram sair do seu próprio interesse para perceberem o interesse da criança. Foi resolvido com sucesso.”* (magistrado F15), e os *processos que não voltam a tribunal* por incumprimentos e alterações. De acordo com os magistrados, os *advogados dos pais* que são considerados como fatores protetores são profissionais *interessados na resolução do conflito* (4 pessoas, 6 vezes), e que para isso contribuem, como é exemplificado por um magistrado: *“Os advogados podem ser um bom recurso, podem ser bons mediadores e, na maior parte das vezes, querem que as coisas se resolvam bem e até ajudam muito na resolução.”* (magistrado M6).

Por fim, no macrossistema, como fatores protetores na ótica de um magistrado, está a visão mais atual e frequente do *papel do pai como figura mais presente e importante na educação dos filhos*. Estão também o que podemos considerar *propostas de fatores protetores no sistema judicial*, referidas por 7 magistrados, nomeadamente a necessidade da existência de uma *equipa multidisciplinar no TFM* (7-29r): *“...se nós conseguíssemos trabalhar as famílias de uma outra forma... Com pessoas preparadas, dotadas, inspiradas, não só de psicólogos, teria de ser uma equipa multidisciplinar, um assistente social, um psicólogo e um educador noutras áreas e noutras funções.”* (magistrado F16), de *entidades que façam visitas supervisionadas em articulação com o TFM* (2-7r) e, ainda, *entidades que trabalhem as relações pais-filhos* quando necessário (1-2r).

Fatores de vulnerabilidade

Em relação às percepções que os magistrados do TFM têm acerca dos fatores de vulnerabilidade na adaptação à separação parental, podemos vê-las esquematizadas e sintetizadas na *tabela 4*, e de forma mais completa e rica no anexo (F).

Tabela 4 - Percepções dos magistrados do TFM acerca dos fatores de vulnerabilidade na adaptação à separação parental

Fatores de vulnerabilidade	Nº de pessoas	Nº de referências
Microsistema		
Relação entre pais	8	37
Conflito inter-parental	8	37
Idealização da reconciliação dos pais	2	2
Relação pais-filhos	2	3
Filhos são vistos como propriedades dos pais	2	3
Má relação com padrastos ou madrastas	1	1
Mesosistema		
Família alargada	5	7
Tomar partidos	3	4
Exossistema		
Conflito nos processos RRP	10	66
Maior conflitualidade	10	21
Mais frequente	9	16
Mais grave	4	8
Forma de trabalho dos magistrados do TFM	10	38
Como são trabalhados	9	19
Suportes utilizados	9	19
Advogados interessados em fomentar o conflito	6	10
Modelos relacionais disfuncionais	2	2
Audição da criança em tribunal	1	1
Desinteresse das funções parentais	1	1
Macrossistema		
Contexto sócio-económico e laboral	6	18
Política social	4	27
Ineficácia do sistema social	3	24
Excesso de regulação e falta de eficácia	2	2
Desvalorização da pessoa humana	1	1
Multiculturalidade	3	5
Diferenças na noção de família e papéis familiares	2	2
Poucas soluções adaptadas a emigrantes	1	2
Diferenças na forma de viver os conflitos	1	1
Cultura de conflito e de individualidade	2	3
Papéis de pai e de mãe rígidos	2	3

Assim, a nível micro sistémico, sobre a *relação entre os pais*, o que mais magistrados e mais vezes consideraram fator de vulnerabilidade foi a sub-categoria, *conflito inter-*

parental (8-37r): “As crianças, frequentemente e copiosamente, dizem ‘O que eu queria é que o meu pai e a minha mãe se entendessem, que o meu pai e a minha mãe não brigassem um com o outro.’” (magistrado F12), mais especificamente (ver anexo F) utilizar os filhos para atingir o outro (5-9r), conflitos em frente aos filhos (5-5r) e dificultar a relação com o outro progenitor (4-8r), e 2 referiram também a idealização da reconciliação dos pais. No que diz respeito à relação pais-filhos, 3 magistrados consideraram como fator de vulnerabilidade as situações em que os filhos são vistos como propriedade dos pais, tal como mostra um dos magistrados: “O problema é que as pessoas muitas vezes vêm os filhos e o estar com os filhos como objetos e não como sujeitos de direitos, na perspetiva que precisam de um pai e uma mãe presentes na sua vida.” (magistrado F4). Houve também um magistrado a referir uma má relação com padrastos ou madrastas como um fator de vulnerabilidade.

No mesossistema, 3 magistrados falam no facto da família alargada tomar partidos nas entrevistas, como sendo negativo e prejudicial, como é perceptível nas palavras de um magistrado: “Sabe aquele discurso ‘Então o teu pai não te veio buscar? Ah ele não gosta de ti, pois não? E tu gostas de ir? E tratam-te lá bem? Humm? Olha que duvido, olha que ele à tua mãe não tratava nada bem.’ Este tipo de discurso acontece e os miúdos contam-nos isso. Mas eles até pensam que os estão a proteger porque estão a explicar como é que o pai era como é que fez à mãe. Lá está, pensam que ao envolver as crianças no que se passou, que é benéfico para elas, mas as crianças têm muito tempo de perceber.” (magistrado F16).

Nas perceções acerca dos fatores de vulnerabilidade que fazem parte do exossistema, em primeiro lugar aparece o conflito nos PRRP (10-66r), e em relação à maior conflitualidade, a maioria dos magistrados (8) referiram que acontece em famílias com mais condições sócio-económicas: “E está associada a estratos diferenciados, apesar de que, os mais complicadinhos são gente que pode pagar, metem advogados e andam lá não sei quanto tempo e com grande grau de conflitualidade e os miúdos todos a irem ao psicólogo.” (magistrado F16) e acerca dos contactos pessoais e residência (7-11r), como aparece no anexo F. O motivo de conflito mais frequente entre os pais é, segundo 8 magistrados, em relação à pensão de alimentos: “Há uns anos atrás era mais as visitas mas já estamos num nível do básico, como é que eu o alimento? Básico do dinheiro, do dia-a-dia. Nós já estamos aqui no tribunal num nível do básico do dinheiro do dia-a-dia.” (magistrado F13) e o mais grave, segundo 4 magistrados é a violência doméstica e familiar e, segundo 2 magistrados, também as relações disfuncionais entre os pais.

Tal como para os fatores de proteção, os magistrados consideraram alguns aspetos da *forma de trabalho dos magistrados do TFM* como fatores de vulnerabilidade para os filhos de pais separados. Dentro desta categoria destaca-se, assim, o *muito tempo de espera e relatórios pouco aprofundados da Segurança Social* (9-13r): “*Penso que devia haver uma avaliação mais séria e mais profunda das situações do que a que existe atualmente. Eu também não posso culpar as técnicas porque o volume de processos por cada técnico é demasiado, elas têm que chegar a todos e não há as mínimas condições para poderem fazer um bom trabalho.*” (magistrado F4) como fator de vulnerabilidade no que diz respeito a *como são trabalhados*. Nos *suportes utilizados* que podem constituir-se como fatores de vulnerabilidade para os filhos de pais separados, volta a aparecer a *Segurança Social*, também o *Instituto de Medicina Legal* pelos mesmos motivos: “*Pedimos os relatórios à segurança social, se, por azar, é necessário pedir ao IML uma perícia médico-legal pois também é mais demorado, levam muito tempo.*” (magistrado F12) e, em relação à *persona dos magistrados*, 3 pessoas referem a *necessidade de formação na área de psicologia/mediação* (3-4r): “*É que eu sinto muitas vezes que nós não estamos preparados, tanto a nível de psicologia ou sociologia.*” (magistrado F4).

No exossistema encontramos, ainda, as *perceções acerca do papel dos advogados interessados em fomentar o conflito* como fator de vulnerabilidade (6-10r): “*Mas, quando há mais dinheiro envolvido, os advogados também podem ter o papel contrário, mantendo os conflitos muito acesos e sem querer saber minimamente do interesse da criança, mas apenas do seu cliente. Esta questão do papel dos advogados é muito importante e interessante, tanto podem ajudar como estar a prejudicar o superior interesse daquela criança.*” (magistrado F4), *famílias com modelos relacionais disfuncionais* (2-2r), e referidos por 1 pessoa cada um, a *audição da criança em tribunal*: “*O tribunal é sempre o tribunal, e por muito que seja tribunal de família, ou tribunal de crianças, é um tribunal, e os miúdos fartam-se de chorar quando são ouvidos. Estamos a falar de miúdos de 10, 11, 12 anos ou 13 anos. Por vezes entram, depende do à vontade que os miúdos têm, um mais à vontade que outro, mas quando se começam a questionar se eles já têm mais idade, já estão mais à vontade, também já sabem ao que vêm, de maneira que, por vezes, as lágrimas caem em certas e determinadas decisões; é delicado, efetivamente.*” (magistrado M8) e o *desinteresse das funções parentais*.

A nível *macrossistémico* são referidos fatores do *contexto sócio-económico e laboral* (6-18r): “*As problemáticas têm mudado e nota-se aí processos de pessoas que andaram*

a discutir muitas coisas, mas isso já não é o importante, agora começam já a ser problemas de sobrevivência, o que é um indicador.” (magistrado F13), e fatores a nível da *política social* do nosso país (4-27r), concretamente a *ineficácia do sistema social* (3 magistrados): *“E não é só o não é exemplo como não arranjam soluções e tudo o que tenha a ver com o investimento social não se faz. Porque não há trabalho social que dê frutos sem um trabalho de campo e de apoio com as famílias. E não há dúvida que a família é a célula da sociedade, dê a volta por onde der, e, ou elas têm apoios de modo a terem capacidades e arranjam estruturas para serem diferentes, ou pelo menos para terem um modelo, de lhes ser apresentado um modelo diferenciado da realidade que conhecem, ou então não têm opção. E não vale a pena estarmos a dar subsídios, não vale a pena estarmos a dar subsídios para uma realidade, que, em si, não é tratada na sua singularidade.”* (magistrado F5), o *excesso de regulação e falta de eficácia* e a *desvalorização da pessoa humana* são apontadas como fatores de vulnerabilidade. Surgiram também questões que se prendem com a *multiculturalidade* (3-5r): *“...por exemplo, com as pessoas dos PALOP é nós estarmos a impor uma noção de parentalidade que nós queremos também que a nossa população portuguesa tenha, e que andamos todos a copiar dos países nórdicos, por isso é que temos também dificuldade também em lá chegar, e já a queremos aplicar aos que vêm dali de baixo e não pode ser, e não pode ser mesmo.”* (magistrado F16), nomeadamente as *diferenças na noção de família e papéis familiares, poucas soluções para emigrantes, e diferenças na forma de viver os conflitos*. Duas categorias referidas por 2 pessoas cada, são o facto de vivermos numa *cultura de conflito e de individualidade* e dos *papéis de pai e de mãe rígidos* que ainda podemos encontrar na sociedade.

3.1.2. Perceções dos jovens adultos

As perceções dos jovens adultos filhos de pais separados acerca da adaptação à separação parental estão representadas, de forma muito sintética, nas *tabelas 5 e 6* através dos aspetos principais que foram sendo referidos por estes participantes nas entrevistas. Nos anexos G e H encontram-se as tabelas completas com toda a informação que foi possível retirar das entrevistas.

Fatores de proteção

As perceções dos jovens adultos acerca dos fatores protetores estão apresentadas na *tabela 5*, de acordo os diversos contextos e com recurso ao Modelo Ecológico de Bronfenbrenner (1979).

Tabela 5 - Percepções dos jovens adultos filhos de pais separados acerca dos fatores de proteção na adaptação à separação parental

Fatores de proteção	Nº pessoas	Nº referências
Microsistema		
Relação entre pais	10	49
Respeito	7	11
Capacidade de comunicação	7	14
Separar parentalidade de conjugalidade	6	9
Cooperação	4	4
Amizade	4	8
Fomentar a relação com o outro progenitor	2	2
Presença dos dois em momentos importantes	1	1
Comunicação da decisão da separação	10	44
Relação pais-filhos	9	26
Envolvimento dos dois pais na vida dos filhos	7	13
Manter relações e papéis	3	5
Apoio emocional	3	3
Abertura para conversar sobre o assunto	3	4
Saber pedir ajuda	1	1
Família alargada	6	11
Apoio	4	5
Afastar da situação	2	3
Avós – apoio e pertença	2	3
Amigos	7	9
Apoio	6	7
Que tenham passado pela separação dos pais	2	2
Escola	7	14
Espaço contentor e positivo	2	4
Investimento e abstração	2	3
Atividades extracurriculares	4	4
Abstrair da situação	3	3
Sentimento de pertença	1	1
Idade dos filhos no momento da separação	3	5
Apoio de pessoas significativas	3	3
Apoio dos irmãos	2	2
Padrastos e madrastas	1	5
Os dois pais facilitem a relação com padrastos ou madrastas	1	1
Filhos como prioridade dos pais	1	1
Forma como são apresentados	1	3
Mesosistema		
Família alargada	4	4
Relações saudáveis entre as famílias do pai e da mãe	3	3
Não falar mal do pai ou da mãe	1	1
Escola	7	14
Ter conhecimento e estar atenta	5	6
Facilitar o envolvimento dos dois pais	1	1

Exossistema		
Decisões acerca da vida dos filhos	10	83
Processo de tomada de decisões	10	64
Tipo de residência	5	19
Macrossistema		
Maior aceitação social da separação e divórcio parental	1	1

Assim, a nível do microssistema foram referidos pelos jovens adultos fatores protetores relacionados com a *relação entre os pais*, a *comunicação da separação* aos filhos, a *relação pais-filhos*, a *família alargada*, os *amigos*, a *escola*, as *atividades extracurriculares*, a *idade dos filhos no momento da separação*, concretamente os *primeiros anos de vida* (3 pessoas): “É assim, eu acho que isso depende muito da faixa etária em que o divórcio ocorre, por exemplo, os meus pais tendo-se divorciado tinha eu 6 meses, isso em mim não teve um impacto muito grande porque a minha vida sempre foi assim, eu só conheci isto.” (jovem F5), e *jovens adultos* (1 pessoa): “E, claro que depois uma pessoa com 18 ou 19 anos também já tem outra perspetiva e se calhar também já compreende que é benéfico para os próprios pais seguir cada um o seu caminho ah...” (jovem F5), o *apoio de pessoas significativas*, o *apoio dos irmãos* (2 pessoas) e alguns aspetos que têm a ver com os *padrastos e madrastas*, referidos por 1 pessoa: “Mas para os filhos isso não é importante, o importante é o contrário, é... Para que não haja ódios com as madrastas e os padrastos, que já chega o nome, a palavra ser uma palavra horrível.” (jovem M10), nomeadamente, que *os dois pais facilitem a relação com padrastos ou madrastas*, *os filhos como prioridade dos pais* e a *forma como são apresentados* aos filhos.

Na *relação entre os pais*, a maioria dos jovens adultos referiram o *respeito* (7): “Acho que há tanto um limite mínimo como um limite máximo, ou seja, houve uma mudança e... e é ideal, acho que, quer dizer, é absolutamente fundamental que o casal se respeite porque o respeito um pelo outro reflete também o respeito pelos filhos” (jovem F1), a *capacidade de comunicação* (7): “Mas facilita esta adaptação se eles conseguirem, eles próprios, ter uma comunicação saudável.” (jovem F2), e a *capacidade de separar a parentalidade da conjugalidade* (6), como fatores protetores, embora a *cooperação e amizade*, tenham também sido mencionados por 4 jovens cada um. Quanto à *comunicação da decisão da separação*, como se pode ver no anexo G, 7 entrevistados falaram da importância de dar *informações e explicações claras acerca das mudanças*: “Mas não deixar as pessoas às escuras, tipo, eu acho que é importante haver alguma

clareza porque é uma coisa que vai afetar muito a vida. Portanto, acho que é necessário... Haver uma explicação, exato.” (jovem M8), 5 do discurso adaptado à idade dos filhos, outros 5 da comunicação desta decisão ser feita pelos dois pais em conjunto: “Ok, deve ser dito ao mesmo tempo, ou seja, acho que os pais deviam tipo sentar-se com os filhos e dizer-lhes isto juntos, preferencialmente, depois de terem a decisão já tomada há algum tempo.” (jovem F2), 4 participantes acham também que deve ser assegurada a continuidade das relações pais e filhos e 4 consideram relevante transmitir segurança e conforto.

As percepções acerca da relação pais-filhos são bastante uniformes, sendo que, a maioria dos jovens (7) falam do envolvimento dos dois pais na vida dos filhos: “Isso eu acho que é mesmo importante. Estarem os dois presentes quando possível, nas coisas que são, naquilo que eu estava a dizer, nos fins da escola primária, nas reuniões de pais, os meus pais foram os dois muitas vezes às reuniões de pais. Porque, porque, mostra para nós que nós estamos acima do divórcio.” (jovem M10). A família alargada é percecionada como fator protetor por 6 jovens pelo apoio que pode dar (4): “O suporte familiar é essencial, principalmente porque, na fase aguda, não é? Os pais não estão com cabeça para apoiar a criança. Ah... apesar de verem, não estão com cabeça e isso eu também compreendo perfeitamente, portanto, o suporte familiar ah... é importantíssimo” (jovem F5), por poder afastar da situação da separação ou de conflito quando necessário (2), mais concretamente os avós pelo apoio e pelo sentimento de pertença, que, através deles se mantém: “Em relação à família alargada os meus avós desempenharam um papel muito importante por continuarem a estar todos juntos connosco e darem um sentido de unidade.” (jovem M10). Os amigos são vistos por 7 pessoas como protetores pelo apoio que dão (6 pessoas), e, mais especificamente, 2 jovens falaram na importância de amigos que tenham passado pela separação dos pais, tal como explica um dos jovens “Claro que depois também são importantes os amigos que a pessoa tem, da sua idade, não tem que ser um amigo mais velho. E... muitas vezes, os amigos ou já passaram por isso e até conseguem dar alguma ajuda ou não passaram por isso e... poderão ter várias atitudes... poderão ser mais compreensivos, poderão convidar mais vezes uma pessoa que, tendencialmente, se sinta mais sozinha, ou, por outro lado, perceberem que essa pessoa não apareça tantas vezes porque também está sujeita a novos desafios. Ah... portanto, ser amigo, no fundo, ser amigo com tudo o que isso implica.” (jovem F1). A escola é também falada como protetora por 7 pessoas, mais concretamente quando representa um

espaço contendor e positivo (2 pessoas) e quando é alvo de *investimento e abstração* (2 pessoas).

No mesossistema aparecem fatores protetores enunciados pelos jovens adultos relacionados com a *família alargada*, nomeadamente 3 pessoas falam nas *relações saudáveis entre as famílias do pai e da mãe* e 1 pessoa disse também que era importante o facto de *não falar mal do pai ou da mãe*. Quanto à *escola*, tem um efeito protetor o *ter conhecimento e estar atenta*, para 5 pessoas: “*Na escola, os professores, alguns, pelo menos, nos trataram de uma forma um bocadinho diferenciada durante uma fase inicial acho que também é bom se eles tiverem noção estão mais preocupados e mais conscientes de nós, se estamos a dar-nos bem, ou como é que estamos na escola, porque nós estamos grande parte do tempo na escola portanto...*” (jovem M6), e 1 pessoa falou no papel de *poder facilitar o envolvimento dos dois pais*.

O mesossistema engloba os fatores percecionados como protetores pelos jovens ao nível das *decisões tomadas acerca dos filhos*, que aglomera o *processo de tomada de decisões* e o *tipo de residência*. Quanto ao *processo de tomada de decisões*, todos os jovens falaram na *continuidade da parentalidade* como fator protetor na tomada de decisões: “*E depois acho que as decisões devem ser tomadas em conjunto. Às vezes não é muito fácil, e os próprios pais têm noções de educação diferentes e, isso, às vezes, pode ser um bocadinho complicado ah... para a criança em determinada, em determinados pontos-chave, não é? Da sua evolução. Mas eu acho que, mais que tudo, deve ser tomado em conjunto.*” (jovem F5). Já em relação ao *tipo de residência* apenas 5 falaram sobre as *vantagens de cada tipo de residência* e *quando* são vantajosas (ver anexo G).

Por último, no macrosistema foi apenas identificado por um jovem um fator protetor, designadamente, a *maior aceitação social da separação e divórcio parental*.

Fatores de vulnerabilidade

Os fatores de vulnerabilidade na adaptação à separação parental percecionados pelos jovens adultos filhos de pais separados estão representados na *tabela 6*.

Tabela 6 - Perceções dos jovens adultos com pais separados acerca dos fatores de vulnerabilidade na adaptação à separação parental

Fatores de vulnerabilidade	Nº pessoas	Nº referências
Microsistema		
Relação entre pais	10	43
Dizer mal do outro progenitor	7	12
Dificultar a relação com o outro progenitor	5	9

Usar os filhos como forma de atingir o outro	5	8
Excessiva proximidade	4	5
Conflitos à frente dos filhos	4	6
Relações cortadas	1	2
Forçar o filho a estar com o outro progenitor	1	1
Comunicação da decisão da separação	6	7
Família alargada	6	7
Confronto com a perda	1	1
Vitimização	1	1
Relação pais-filhos	5	9
Dificuldade na imposição de regras e limites	2	4
Tentar comprar os filhos	2	3
Filhos sentirem-se pouco importantes na vida dos pais	1	1
Dificuldade em aceitar namoros dos filhos	1	1
Idade dos filhos no momento da separação	3	4
Estar a estudar fora durante a separação	1	1
Mesossistema		
Família alargada	6	7
Tomar partidos	4	4
Dificuldade em aceitar a separação	1	1
Escola	2	3
Dificultar o envolvimento dos dois pais na vida escolar	2	3
Exossistema		
Decisões acerca da vida dos filhos	8	16
Processo de tomada de decisões	1	1
Tipo de residência	8	15
Macrossistema		
Família diferente da norma	1	1
Dificuldades burocráticas para as famílias cujos filhos vivem em residência alternada	1	1

No que concerne ao microsistema, a *relação entre pais* é um desses fatores, referido por todos os jovens, mais concretamente são mais apontados o *dizer mal do outro progenitor* (7-12r) : “*Acho que o importante é eles concordarem em não fazer juízos de valor em relação ao outro porque quando uma pessoa está em casa de um e ouve dizer mal do outro e vice-versa isso prejudica um bocado.*” (jovem M6), *dificultar a relação com o outro progenitor* (5-9r): “*De culpa nos filhos e no sentido em que ah, tu sentes que, imaginando que foi algum que fez mal ao outro, se a pessoa, a vítima, entre aspas, estiver constantemente a falar mal do outro tu vais sentir que... Ou tu podes sentir que a tens que proteger, e não é só isso, que não a podes desculpar o outro.*”, e *usar os filhos como forma de atingir o outro* (5-8r) , 4 jovens falam ainda de *excessiva proximidade* que possa ser confusa para os filhos e outras 4 de *conflitos à frente dos filhos*. Acerca da

comunicação da decisão da separação, o que foi considerado por 6 jovens como fonte de vulnerabilidade foi o *revelar demasiado acerca da conjugalidade*: “Tudo o resto acho que, à partida, não há necessidade de os filhos saberem. Com a idade poderão vir a saber ou eles próprios podem querer perguntar. Agora, se lhes deve ser comunicado tudo, acho que não... Acho que já vai ser um choque demasiado grande na vida deles, acho que há um momento em que eles próprios podem questionar a relação deles com os pais, e, portanto, do ponto de vista familiar, se lhes puder ser poupado alguns detalhes do próprio casal, que não tem nada a ver com eles, acho que isso devia ser preservado.” (jovem F1). Quanto à *família alargada*, o *confronto com a perda* e o *ser visto como vítima* surgiram como dificultando a adaptação mas foram apenas referidos por 1 pessoa cada um. Da relação pais-filhos podemos observar que 2 pessoas falam da *dificuldade na imposição de regras e limites* depois da separação como negativo e fator de vulnerabilidade: “Ou seja, ah, por exemplo, o caso clássico é os pais divorciam-se e começam a permitir uma data de coisas que não permitiriam em fases normais aos filhos porque já sentem que lhes fizeram mal. E eu acho que isso, a longo prazo, se revela bastante negativo para a dinâmica familiar porque as coisas se podem confundir.” (jovem F1), bem como o que outras 2 pessoas dizem acerca de *tentar comprar os filhos*. A *idade dos filhos no momento da separação* é também vista como fator de vulnerabilidade por parte de 3 jovens, mais especificamente as separações parentais na *pré-adolescência e adolescência*: “...depende muito de quando é que isto acontece, mas acho que também pode afetar a forma como as pessoas crescem. Ah, se estiverem numa fase de adolescência acho que pode afetar bastante.” (jovem M6). Há 1 jovem adulto que fala ainda de um fator de vulnerabilidade que é o estar a estudar fora quando os pais se separam.

No mesossistema estão os seguintes fatores de vulnerabilidade referidos pelos jovens: a *família alargada tomar partidos* (4 pessoas): “E eu lembro-me que, na altura, falava-se um bocadinho disto dentro da família, e isso era uma coisa má, isso era muito mau.” (jovem M3), ou ter *dificuldade em aceitar a separação* (1 pessoa). No contexto de *escola*, o que pode ser fator de vulnerabilidade é o facto de *dificultar o envolvimento dos dois pais na vida escolar* dos filhos, segundo dois jovens adultos: “eu lembro-me que, quando os meus pais se divorciaram ah... na escola não podias ter duas moradas, portanto, se os dois quisessem receber, ou as mensalidades, ou o calendário escolar, ou as atividades extracurriculares, oficialmente, a escola não permitia que tu tivesses duas moradas.” (jovem F1). Nas *decisões acerca da vida dos filhos*, 1 jovem adulto percebe o não

conversar com os filhos no processo de tomada de decisões como fator de vulnerabilidade. Os aspetos que podem potenciar a vulnerabilidade em relação ao *tipo de residência*, 8 pessoas falaram sobre as *desvantagens* de cada *tipo de residência* (anexo H).

A nível do macrossistema 1 jovem falou da vulnerabilidade que pode trazer o fazer parte de uma família diferente da norma e outro falou de algumas *dificuldades burocráticas para as famílias cujos filhos vivem em residência alternada*.

3.2. Comparação das percepções dos magistrados e dos jovens adultos acerca dos fatores de proteção e dos fatores de vulnerabilidade

3.2.1. Principais semelhanças nas percepções

3.2.1.1. Fatores de vulnerabilidade

De acordo com os dados anteriormente referidos (anexos F e H), as principais semelhanças entre as percepções dos jovens adultos filhos de pais separados e as dos magistrados do TFM acerca dos fatores de vulnerabilidade são, sobretudo, ao nível do microsistema, mais concretamente na *relação entre pais* têm em comum as referências ao *dizer mal do outro progenitor aos filhos* (nº jovens 7/ nº de magistrados 1 ou Nj=7;Nm=1), *dificultar a relação com o outro progenitor* (Nj=5;Nm=4), *usar os filhos como forma de atingir o outro* (Nj=5;Nm=5), *conflitos à frente dos filhos* (Nj=4;Nm=5) e *pais com relações cortadas* (Nj=1;Nm=1).

No mesossistema encontramos a semelhança em relação à *família alargada tomar partidos* (Nj=4;Nm=3).

3.2.1.2. Fatores de proteção

No que diz respeito aos fatores de proteção, no microsistema estão em comum, no que toca à *relação entre pais*, o respeito (Nj=7;Nm=4), a capacidade de comunicação (Nj=7;Nm=2), separar parentalidade de conjugalidade (Nj=6;Nm=2). Da *relação pais-filhos* há em comum o *envolvimento dos dois pais na vida dos filhos* (Nj=7;Nm=4). O *apoio da família alargada* (Nj=8;Nm=6), a escola (Nj=5;Nm=4) e as *atividades extracurriculares* (Nj=4;Nm=1) são também vistos como protetores pelas duas amostras.

3.2.2. Principais diferenças nas percepções

De forma geral, com base nos dados anteriormente analisados e em anexo E e G, as principais diferenças nas percepções que jovens adultos filhos de pais separados e

magistrados do TFM têm acerca dos fatores de vulnerabilidade e proteção na adaptação à separação parental são, em primeiro lugar, na distribuição das suas respostas pelos níveis contextuais do Modelo Ecológico de Bronfenbrenner (1979). Os jovens adultos falam mais e com mais pormenor acerca dos fatores de proteção e vulnerabilidade que fazem parte do microssistema, por exemplo, no total têm 49 referências acerca dos fatores protetores respeitantes à relação entre pais, enquanto que os magistrados têm apenas 15 na categoria equivalente. Por outro lado, os magistrados referem mais e com maior profundidade os fatores de proteção e vulnerabilidade que fazem parte do exossistema e do macrossistema, por exemplo, em relação aos fatores de vulnerabilidade do macrossistema os magistrados têm 59 referências, os jovens adultos têm apenas 2.

3.3. Perceções dos jovens adultos filhos de pais separados acerca das consequências positivas e negativas da separação parental

3.3.1. Consequências positivas

No que toca às consequências positivas da separação parental, apresentadas na tabela 7, os jovens adultos referiram consequências que podemos considerar a um nível mais individual e outras a um nível mais familiar.

Tabela 7 - Perceção dos jovens adultos filhos de pais separados acerca das consequências positivas da separação parental

Consequências positivas	Nº pessoas	Nº referências
Microssistema		
Individual		
Melhoria nas relações com os outros	2	5
Desenvolvimento da autonomia	2	2
Reconhecer fragilidades nas relações amorosas	2	2
“Descanso” das relações com os pais	2	2
Estratégias para lidar com a perda e o conflito	1	2
Encontrar novos modelos de casais	1	1
Não querer repetir o que os pais fizeram consigo	1	1
Não querer divorciar-se	1	1
Familiar		
Relações com os pais fortalecidas	7	18
Fim do conflito entre os pais	5	6
Maior proximidade dos irmãos	3	3
Valorizar mais o tempo em família	2	2

Das do primeiro tipo podemos destacar as quatro mais referidas, apesar de terem sido mencionadas por duas pessoas cada uma, que são: a *melhoria nas relações com os outros*: “E... um bocadinho triste também, principalmente o meu 11º ano foi um bocadinho triste. Ah, depois eu senti que comecei aos poucos a conseguir recuperar isso. Eu lembro-me quando soube que entrei na faculdade, lembro-me de pensar que ‘Agora vou ser diferente. Eu agora vou... eu não vou ser conflituosa, eu quero mesmo dar-me bem com os outros. Eu quero mesmo ser feliz.” (jovem F8); o *desenvolvimento da autonomia*: “Ou seja, ela como já está tão habituada a estar uma semana sem um ou um mês sem um quando está de férias e depois voltar, ou seja, acaba por minimizar ah... essa falta e esse sentimento porque ela sabe que eles estão lá, que gostam dela e não é por estar uma hora ou duas horas separada que vai... que já vai cair o mundo. Acho que... acabam por adquirir essa autonomia e crescer um bocadinho.” (jovem F5), o *reconhecer fragilidades nas relações amorosas* e o “descanso” das *relações com os pais*: “A parte do ambiente, ah, há outras coisas boas, que é, num certo sentido ter duas casas e a possibilidade de cansar de um lado e ir para o outro.” (jovem M10).

A nível familiar, 7 jovens falam das *relações com os pais fortalecidas*: “Ah... Nesse aspeto aprendi a pôr as coisas em perspetiva e... acho que comecei a conhecer um bocadinho melhor os meus pais. Ah... porque, passava, porque passo mais tempo só com a minha mãe ou só com o meu pai e... E acho que os conheci, sim, conheci-os de uma forma um bocadinho diferente, não é? Dantes conhecia-os juntos, agora conheço-os separados, e...” (jovem M3), “E acho que a minha relação, hoje em dia, com o meu pai, é muito melhor. Porque acho que ele, como ele, é assim, estava todos os dias connosco, se calhar não dava tanto valor.” (jovem F4); 5 do *fim do conflito entre os pais*, 3 da *maior proximidade dos irmãos*: “Porque eu também tinha muitas discussões com o meu irmão e nós tornámo-nos muito mais unidos no fim do divórcio, emocionalmente. Ah, portanto, em termos de relação foi muito bom porque me aproximei da minha mãe e do meu irmão ah...” (jovem F8); e 2 pessoas referem que uma consequência positiva foi *valorizar mais o tempo em família*.

3.3.2. Consequências negativas

Em relação às consequências negativas representadas na *tabela 8*, tal como nas positivas, houve a necessidade de organizar os dados como a nível individual e familiar. Assim, no plano individual, 7 jovens adultos falaram acerca de consequências negativas a *nível emocional*, especificamente, 4 pessoas, focaram o *crescimento precoce*: “Não sei,

acaba por obrigar as crianças a crescer mais cedo em relação a isso. Apercebem-se, se isso acontecer cedo na vida delas, como a mim aconteceu, acabam por se aperceber que as famílias têm problemas e que existem este tipo de coisas...” (jovem M9, 2 pessoas associaram a *dificuldades no desempenho escolar*, sendo que as *dificuldades relacionais/sociais* foi uma consequência referida apenas por 1 participante.

Tabela 8 - Percepções dos jovens adultos filhos de pais separados acerca das consequências negativas da separação parental

Consequências negativas	Nº pessoas	Nº referências
Microsistema		
Individual		
Nível emocional	7	16
Crescimento precoce	4	5
Dificuldades no desempenho escolar	2	2
Dificuldades relacionais/sociais	1	1
Tempo dividido	3	4
Medo de se vir a separar	2	2
Não acreditar no casamento	2	2
Familiar		
Menor proximidade de um dos pais	3	6
Relações familiares fragilizadas	2	3
Afastamento ou conflitos entre irmãos	2	4
Afastamento dos pais	1	1
Não estarem os dois nos momentos importantes	1	2
Perda dos pais como unidade	1	1

3.4. Percepção dos magistrados acerca do trabalho do TFM nos processos de RRP

Na *tabela 9* está uma representação muito sintetizada das informações que puderam ser retiradas das entrevistas com os magistrados do TFM acerca das percepções que têm acerca do trabalho nos processos de RRP.

Tabela 9 - Percepções dos magistrados do TFM acerca do trabalho nos processos de RRP

Trabalho dos processos de RRP	Nº pessoas	Nº referências
Como são trabalhados	10	50
Pedido de relatório da SS	9	19
Conferências de pais	8	11
Regulação provisória	6	9
Julgamentos	4	5
Acordo no dia do julgamento	4	5
Pedir informações às escolas	1	1

Suportes utilizados	10	117
Magistrado	10	76
Segurança Social	7	9
IPSS	6	8
Instituto de Medicina Legal	6	6
Instauração de Processos de Promoção e Proteção	3	10
Estágios de psicologia da Universidade Lusófona	3	7
Polícia para averiguação das condições sócio-económicas	1	1
Critérios nas tomadas de decisão	10	65
Estabilidade	8	18
Relação entre os pais	8	16
Acordo entre os pais	6	7
Maior envolvimento possível dos dois na vida dos filhos	6	7
Adaptação à realidade da família	5	7
Pais com igualdade de oportunidades	3	3
Superior interesse da criança	2	2
Audição da criança	1	3
Figura de referência	1	1
Regime regra	1	1
Residência	10	47
Mais frequente com a mãe	10	27
Alternada	7	15
Com um progenitor	3	5
Conclusão dos processos RRP	10	22
Maioria	10	16
Preferência no modo de resolução por acordo dos pais	5	6
Exercício conjunto	9	16
Vantagens	7	10
Desvantagens	5	6

Em primeiro lugar, das perceções acerca de *como são trabalhados* os processos de RRP, 9 magistrados referem o *pedido de relatório da SS* nos casos em que consideram necessário, embora, também 9 magistrados, tenham mencionado o *muito tempo de espera e relatórios pouco aprofundados*: “...pede-se um relatório social, que demora muito tempo a chegar. Já me aconteceu ter aqui relatórios a chegar, 3 a 4 anos depois de terem sido pedidos. Obviamente que o superior interesse da criança não se compadece com isso.” (magistrado F4, (ver anexo I). Sobre as *conferências de pais* há 8 magistrados que se pronunciam: “Nos processos primeiro tentamos chegar a acordo nas conferências...” (magistrado F4), 4 fazem referências aos *juízos*: “Em determinados casos tem que haver um julgamento, por exemplo se no decurso dessas alegações alguma das partes indicou testemunhas, basta isso para ter que haver um julgamento. Pronto, depois é produzida prova no julgamento, ah, ouvem-se as testemunhas, apreciam-se os documentos que estão juntos, eventualmente perícias, relatórios médicos, pronto, cada

caso é um caso. E a final haverá uma decisão, que pode ser objeto de um recurso se alguma das partes não se conformar.” (magistrado M14) e há também 4 magistrados que dizem conseguir *acordo no dia do julgamento*, sendo que apenas 1 *recolhe informações às escolas* sobre as crianças.

Relativamente aos *suportes utilizados* pelos magistrados no seu trabalho, todos os magistrados, de forma mais direta ou indireta, consideram os *magistrados* como um suporte para o trabalho dos processos pelas suas *experiências pessoais e sensibilidade*: *“Porque isto mexe connosco não é? Se a área do direito em que mexe com as pessoas quer dizer onde é que nós somos mais felizes? Às vezes não somos mas é esse o nosso sonho. (...) Identifico-me em algumas coisas com ele, aquilo é só coração, aquele homem é só coração, ele é fantástico, ele é muito boa pessoa. Eu acho que um juiz de família tem de ser assim, porque se não gostar de pessoas...”* (magistrado F16); e 5 pela sua *formação* (ver anexo I). Além disso, 7 falam sobre recorrer à *Segurança Social*, 6 a *IPSS*, outros 6 ao *Instituto de Medicina Legal*, 3 referem a *instauração de Processos de Promoção e Proteção*: *“Às vezes até no decurso da regulação, o processo ainda está pendente e há uma notícia, pronto, com algum fundamento, de que aquela criança está a vivenciar uma situação de perigo. Instaura-se um processo de promoção e proteção e muitas vezes o que é que acontece? O processo de promoção e proteção é mais célere, aliás tem natureza urgente, muitas vezes pára-se, suspende-se a regulação e vamos trabalhar o processo de promoção e proteção. Só depois das coisas estarem devidamente esclarecidas no processo de promoção e proteção é que se volta a andar com o outro processo.”* (magistrado M14), mais 3 dizem ter tido suporte de *estágios de psicologia da Universidade Lusófona* e apenas 1 dos magistrados fala acerca de recorrer à *polícia para averiguação das condições sócio-económicas* em caso de necessidade.

Sobre os *critérios* utilizados pelos magistrados para tomar decisões e para o seu trabalho, os que são referidos por maior número entrevistados são a *estabilidade* na vida dos filhos de pais separados (8 pessoas): *“Eu acho que é muito importante às vezes, hoje em dia, costumo dizer que não se pode impor e que não se deprecia tudo o resto, mas para a criança é muito, muito bom e muito protetor naquela fase manter, dentro do possível, tudo igual, ou seja, manter a escola, manter os amigos, manter relações familiares.”* (magistrado F15), a *relação entre os pais* (8 pessoas): *“para aqueles pais que conseguem conversar e conseguem ter mais ou menos uma educação homogénea”* (magistrado F15), o *acordo entre os pais* (6 pessoas): *“Mas há um conjunto de pressupostos que normalmente são estabelecidos que são do acordo dos progenitores. É*

importante, também, porque no fim de contas é uma previsão, ou pelo menos uma garantia de que o sistema vai funcionar.” (magistrado M17), o maior envolvimento possível dos dois na vida dos filhos (6 pessoas): “Eu debato-me é pela questão das crianças estarem o mais possível com quem não vivem. O máximo, mesmo. Porque isso é muito importante, poderem manter a relação com a pessoa com quem não vivem.” (magistrado F4), e a adaptação à realidade da família (5 pessoas).

Quanto à *residência*, de acordo com as percepções dos 10 magistrados, a modalidade de *residência mais frequente é com a mãe*: “Mas a maioria é com a mãe e porque estão de acordo.” (magistrado F13), sendo que 6 magistrados referem que isso acontece por vontade dos pais, 3 dizem que é pela adaptação à realidade da maior parte das famílias em que a mãe é a principal cuidadora. Sobre a *residência alternada*, 2 magistrados referem um aumento da frequência deste tipo de residência, 3 apontam *desvantagens* e 2 falam acerca das *vantagens* deste tipo de residência (ver anexo I). Já sobre a *residência com um progenitor* 2 magistrados apontam vantagens e outros 2 desvantagens.

Na *conclusão dos processos RRP*, segundo os 9 magistrados entrevistados, no seu trabalho, a maioria é por acordo: “A maioria é por acordo homologado por sentença, sentenças é uma minoria e ainda bem.” (magistrado F13) e 5 dizem mesmo que é o tipo de conclusão pelo qual têm preferência: “Nós tentamos sempre o acordo, que não há melhor. Eu tenho uma noção muito simples do meu trabalho e do trabalho do tribunal, que é, uma coisa é o que é dito aqui, outra coisa é o dia-a-dia.”.

Por fim, sobre o *exercício conjunto* das responsabilidades parentais, 7 dos magistrados falam de *vantagens*, principalmente, a *necessidade do envolvimento dos dois pais na vida dos filhos* (4 pessoas) e as *decisões importantes devem ser conjuntas* (4 pessoas), 2 magistrados dizem ainda que *facilita o envolvimento dos pais na vida dos filhos*. Das *desvantagens* referidas por 5 entrevistados há apenas a destacar que 2 pessoas referiram o *conflito entre os pais na tomada de decisões* (ver anexo I).

3.5. Comparação entre a percepção dos magistrados acerca do trabalho dos TFM e os conselhos dados pelos jovens adultos

Tabela 10 - Conselhos dos jovens adultos filhos de pais separados para o trabalho dos magistrados do TFM

Conselhos para os magistrados do TFM	Nº pessoas	Nº pessoas	Percepções dos magistrados TFM
Centrarem-se nos filhos	4	2	Critérios na tomada de decisão: superior interesse da criança

Incentivar o envolvimento dos dois pais na vida dos filhos	4	6	Critérios na tomada de decisão: Maior envolvimento possível dos dois na vida dos filhos
Muita sensibilidade na audição de menores	4	1	Fator de vulnerabilidade: audição da criança em tribunal
Serem conciliadores e incentivarem a que as pessoas façam acordo entre si	2	4	Sucesso nos processos de RRP: pais fazerem o acordo entre si
Explicar a importância de separar conjugalidade e parentalidade	2	2	Fator protetor da relação pais filhos: separar parentalidade de conjugalidade
Ouvir várias pessoas envolvidas na vida da criança	2	1	Como são trabalhados os processos: pedir informações à escola
Valorizar o papel e capacidades do pai	1	2	Residência mais frequente com a mãe: igualdade de oportunidades por parte do TFM
Estabilidade na vida da criança	1	8	Critérios na tomada de decisão: estabilidade
Separar a conjugalidade da parentalidade	1	10	Suportes utilizados: experiências pessoais e sensibilidade

Em relação aos conselhos dos jovens adultos filhos de pais separados para o trabalho dos magistrados do TFM, esquematizados na *tabela 10*, 4 jovens falaram na importância de *se centrarem nos filhos*: “*À partida será salvaguardar a integridade psicológica e física também, dos filhos, que são os mais suscetíveis envolvidos na questão.*” (jovem M6), aconselharam também 4 entrevistados *a incentivar o envolvimento dos dois pais na vida dos filhos*, outros 4 referiram a *muita sensibilidade na audição de menores*: “*isso pode ser feito por via, não sei, de um assistente social (...) de uma forma um bocadinho menos oficial do que estarem a ir a tribunal, os filhos.*” (jovem M6) necessária num momento tão delicado. Foram ainda dados conselhos de 2 pessoas para os magistrados *serem conciliadores e incentivarem a que as pessoas façam acordo entre si*, 2 também disseram que podia ser importante *explicar a importância de separar conjugalidade e parentalidade* e mais 2 trouxeram a questão de *ouvir várias pessoas envolvidas na vida da criança* para tomar uma decisão. Mais 3 categorias surgiram, cada uma associada a 1 pessoa: *valorizar o papel e capacidades do pai*, *estabilidade na vida da criança* e os magistrados conseguirem *separar a conjugalidade da parentalidade*.

Como podemos também ver na *tabela 10*, embora a propósito de temas e categorias diferentes acabam por ser, pelo menos, consideradas ou pensadas pelos magistrados do TFM entrevistados. É de destacar que a maior sintonia dos dois grupos relativamente ao que pode ser importante no trabalho dos magistrados do TFM é o de incentivar o envolvimento dos dois pais na vida dos filhos.

3.6. Perceção dos juízes do TFM acerca da Mediação Familiar

As perceções dos magistrados do TFM sobre a MF estão expostas resumidamente na *tabela 11*.

Tabela 11 - perceções dos magistrados do TFM acerca da MF

Perceções dos magistrados acerca da MF	Nº pessoas	Nº referências
Vantagens	9	62
Pacificação – prevenção de incumprimentos	9	21
Melhorias na relação entre pais	5	15
Decisão adaptada à família e tomada entre pais	5	11
Ajuda a centrar os pais nos interesses dos filhos	4	5
Libertar os TFM para os casos mais complicados	3	4
Melhorias na relação com os filhos	2	2
Tempo para ouvir as pessoas	2	2
Ajuda na adaptação familiar à separação parental	1	2
Desvantagens	5	12
Acordos demasiado extensos	3	6
Muitas desistências	1	2
Morosidade do processo	1	2
Pouco eficaz – falta de autoridade	1	1
Falhas na organização	1	1
Processos encaminhados pelo TFM para a MF	10	13
Número residual	8	11
Alguns	2	2
Adesão à MF	8	16
Sensibilização dos magistrados	5	8
Pessoas mais esclarecidas	3	3
Existência de alguma possibilidade de entendimento	2	4
Famílias com menos condições sócio-económicas	1	1
Não adesão à MF	10	66
Falta de motivação	8	10
Falta de conhecimento acerca do processo	7	17
Voluntariedade	6	8
Morosidade do processo	5	6
Características culturais	4	7
Necessidade de continuar a litigar	3	5
Advogados	3	5
Falta de disponibilidade	2	2
Lentidão no contacto	1	3
Sem vantagens económicas	1	2
Reconfiguração	10	53
Pré-mediação obrigatória	10	29
Maior proximidade e contacto com os tribunais	6	15
Equipa multidisciplinar no TFM com MF	4	5
Campanhas de sensibilização - advogados e sociedade	2	3
Mediação alargada a outros contextos	1	1

As percepções dos magistrados do TFM sobre a MF estão expostas resumidamente na *tabela 11*. Começando pelas percepções que os magistrados têm das *vantagens* da MF, as mais referidas por eles foram a *pacificação – prevenção de incumprimentos*: “A *mediação diminui significativamente o conflito parental, traz a paz das pessoas e a paz das crianças. Mesmo não chegando a acordo em mediação.*” (magistrado F12), mencionada por 9 pessoas, 5 magistrados falaram nas *melhorias na relação entre pais*, outros 5 na *decisão adaptada à família e tomada entre pais, a ajuda a centrar os pais nos interesses dos filhos* foi dita por 4 pessoas e o facto de *libertar os TFM para os casos mais complicados* por 3. A principal *desvantagem* percecionada por 3 magistrados foi os *acordos demasiado extensos*.

O número de *processos encaminhados pelo TFM para a MF* foi percecionado pela maioria dos magistrados como residual (8). E as percepções que têm sobre as principais causas para a *não adesão* à MF são a *falta de motivação* (N=8), a *falta de conhecimento acerca do processo* (N=7), a *voluntariedade* (N=6), a *morosidade do processo* (N=5) e as *características culturais* (N=4). O que contribui para a *adesão*, segundo as percepções dos magistrados, é essencialmente a *sensibilização dos magistrados* (N=5), *serem pessoas mais esclarecidas* (N=3) e, segundo 2 participantes, a *existência de alguma possibilidade de entendimento*.

Quanto à reconfiguração da MF, todos consideram a *pré-mediação obrigatória* uma boa hipótese, 6 falam numa necessidade de *maior proximidade com os tribunais* e 4 pensam que uma boa alternativa seria a existência de uma *equipa multidisciplinar no TFM com MF*.

4. Discussão dos resultados

4.1. Percepções dos magistrados do TFM acerca dos fatores de proteção e de vulnerabilidade na adaptação à separação parental

Na sequência da análise dos dados e dos resultados obtidos é possível constatar uma grande diversidade e riqueza de resultados, no que toca às percepções dos magistrados do TFM, acerca dos fatores de proteção e vulnerabilidade na adaptação à separação parental.

Fatores protetores

Ainda assim foi possível chegar a algumas respostas conclusivas, com a ajuda da organização dos dados de acordo com o Modelo Ecológico de Bronfenbrenner (1979). Relativamente ao microsistema, dos 10 entrevistados, a grande maioria (90%) falou acerca da relação entre pais e filhos, focando-se nos pais que protegem da situação da separação e do que isso implica (50%) e no envolvimento dos dois pais na vida dos filhos (50%); referiram também a relação entre os pais (90%), especificamente pautada por respeito (40%) e o tempo como aliado na melhoria das relações entre pais (40%).

Estes resultados apontam na direção do que tem sido encontrado na literatura acerca deste tema. Começando pela relação de pais e filhos, o efeito protetor da qualidade desta relação, do apoio e sensibilidade dos pais e do envolvimento dos dois na vida dos filhos tem sido investigado e apontado por vários autores desta área (Amato, 2000; Eldar-Avidan, Haj-Yahia & Greenbaum, 2009; Gately & Schwebel, 1991; Hetherington & Stanley-Hagan, 1999; Kelly & Emery, 2003; Kushner, 2009; Lansford, 2009; Vélez, Wolchik, Tein & Sandler, 2011; Rodgers & Rose, 2002), o que sustenta os resultados acima apresentados no que diz respeito à atitude de proteção referida pelos magistrados face a uma crise familiar, como é a da separação, bem como na importância do envolvimento dos dois pais na vida do filho.

O impacto da relação entre os pais na adaptação à separação também tem sido alvo de bastante estudo, sendo que os principais fatores protetores referidos na literatura são a existência de uma relação de cooperação, de apoio e de paz, associada também à diminuição do conflito depois da separação (Amato, 2000; Gately & Schwebel, 1991; Hetherington & Stanley-Hagan, 1999; Kelly & Emery, 2003; Kushner, 2009; Lansford, 2009; Vélez, Wolchik, Tein & Sandler, 2011; Rodgers & Rose, 2002), o que é compatível com a relação de respeito descrita pelos magistrados. De acordo com Kelly e Emery (2003), a maior parte dos pais separados diminuem o conflito nos primeiros 2 a 3 anos após o divórcio, à medida que se vão desligando mais um do outro e se envolvem na vida presente, o que pode explicar muito bem o efeito do tempo referido e observado pelos magistrados para a resolução dos conflitos.

Ainda no microsistema, o apoio da família alargada foi referido como fator protetor por 60% dos magistrados, sendo que o papel protetor da escola, no sentido de estar atento à criança na fase da separação dos pais, foi referido por 40% dos participantes. Na literatura encontramos forma de explicar e justificar estes resultados dado que o apoio da família alargada surge em diversos trabalhos de investigação como protetor na medida

em que funciona como suporte emocional e social (Amato, 2000; Eldar-Avidan, Haj-Yahia & Greenbaum, 2009; Gately & Schwebel, 1991; Rodgers & Rose, 2002). O papel protetor da escola aparece na literatura associado a um ambiente escolar positivo, com boas relações e que traga satisfação e sentido de competência à criança (Gately & Schwebel, 1991; Rodgers & Rose, 2002), o que também está relacionado com uma escola atenta aos seus alunos, e que pode proteger e ajudar em caso de necessidade.

No exossistema encontram-se aspetos relacionados com o trabalho dos processos de RRP como a forma de trabalho dos mesmos, as perceções acerca de casos de sucesso e o papel dos advogados. Da forma de trabalho dos magistrados destacam-se, nos suportes por eles utilizados, as experiências pessoais e sensibilidades de cada um (100%) e as IPSS (60%), que constam no que está previsto por Fialho (2013), no papel preponderante que o juiz assume nas conferências de pais, a quem é dada a responsabilidade de conseguir um acordo, tendo ao dispor várias alternativas e formas de trabalho, e na assessoria ou parcerias que as IPSS podem fazer com os tribunais, para os quais serão certamente uma valiosa ajuda, o que acaba por constituir um fator protetor. Quanto às experiências pessoais e sensibilidades de cada magistrado, como é dito pelos próprios, pode ser protetor na medida em que as pessoas saibam usar as suas experiências e características ao serviço do seu trabalho, nomeadamente do superior interesse da criança.

É ainda importante referir, que, tal como está previsto por Fialho (2013), 90% dos magistrados têm a perceção de que a maioria dos seus processos termina com acordo entre os pais. Mais ainda, nas perceções dos magistrados sobre o sucesso nos processos RRP, os três aspetos mais referidos, cada um por 4 magistrados, são os pais fazerem o acordo entre si, o bem-estar e proteção dos filhos e o indicador dos processos não voltarem a tribunal por incumprimentos ou alterações, o que também pode ser visto como normativo à luz do que Fialho (2013) descreve, embora seja necessário ter em atenção que nem sempre o voltar a tribunal está associado ao fim do conflito entre os pais.

Em relação aos advogados, que são também vistos por 40% dos magistrados como potenciais fatores de proteção na medida em que podem ser auxiliares preciosos para a resolução do conflito, o papel que desempenham pode e deve também ser alvo de análise dado o impacto que podem ter nestes processos e, por último, nos próprios filhos de pais separados.

Por fim, a nível macrossistémico é apontado como protetor por um magistrado, uma mudança no papel do pai para maior envolvimento na parentalidade, e consideramos também algumas propostas de fatores protetores dadas pelos magistrados para um melhor

funcionamento e trabalho nos TFM e para uma maior proteção das crianças e famílias, sendo que a maioria sugere um modelo de equipas multidisciplinares nos tribunais (70%). Podemos relacionar estes dados com o descontentamento em relação ao funcionamento do sistema atual e relacioná-lo com as demoras dos relatórios da Segurança Social e do Instituto de Medicina Legal, com a falta de entidades a quem recorrer para visitas supervisionadas, de apoio técnico para as audições dos menores e com a ineficácia do sistema judicial, tudo isto referido pelos magistrados como fatores de vulnerabilidade, que fazem parte do exossistema, na adaptação à separação dos pais. A presença de equipas multidisciplinares no tribunal, em que alguns incluem a mediação familiar, pela facilidade de acesso, pelo trabalho em rede, pela maior rapidez e pela diversidade de respostas que concorreriam para uma resolução mais eficaz e pacificadora dos conflitos familiares podia realmente tornar-se numa resposta mais adequada e eficaz para os litígios familiares.

Fatores de vulnerabilidade

Quanto aos fatores de vulnerabilidade que os magistrados identificaram no microsistema, destaca-se o conflito inter-parental, referido por 80% dos entrevistados, nomeadamente, utilizar a criança para atingir o outro (50%), conflitos em frente aos filhos (50%) e dificultar a relação com o outro progenitor (40%), e na relação entre pais e filhos, o facto de os filhos serem vistos como propriedade dos pais (20%).

Olhando para estes dados a partir do que a investigação revela acerca dos fatores de vulnerabilidade na adaptação à separação parental, podemos concluir que há uma sobreposição entre o que os magistrados dizem e o que aparece na literatura, mais concretamente acerca da associação entre os níveis de conflito inter-parental elevados antes, durante e depois da separação e as dificuldades na adaptação dos filhos (Amato, 2000; Eldar-Avidan, Haj-Yahia & Greenbaum, 2009; Gately & Schwebel, 1991; Hetherington & Stanley-Hagan, 1999; Kelly & Emery, 2003; Kushner, 2009; Lansford, 2009; Rodgers & Rose, 2002). Destacam-se os efeitos nocivos do conflito que se centra nos filhos e quando os envolve em conflitos de lealdade, tendo como consequência a deterioração da relação com o outro progenitor (Kelly & Emery, 2003; Kushner, 2009), bem como o impacto negativo de um conflito explícito e à frente dos filhos (Amato, 2000), tal como o que foi referido pelos magistrados.

De acordo com o que foi dito por 30% dos magistrados e englobado no mesossistema, a família alargada, ao tomar partidos, configura-se como um fator de vulnerabilidade. No

que diz respeito a este dado, não existe muita investigação acerca da influência negativa da família alargada na adaptação à separação (Hetherington & Stanley-Hagan, 1999; Rodgers & Rose, 2002) porque está mais associada ao apoio que presta e aos fatores protetores. Ainda assim, este pode ser um dado relevante na medida em que ilustra, pela voz dos magistrados, as situações em que a família pode, com ou sem intenção, fomentar o conflito entre os pais ou gerar-se mesmo um conflito entre as famílias, o que terá, certamente uma carga ainda mais negativa na vida dos filhos de quem se está a separar.

No que diz respeito ao exossistema, os fatores de vulnerabilidade que dele fazem parte são os referentes ao trabalho dos magistrados do TFM nos processos de RRP. Os resultados mais relevantes estão relacionados com os conflitos nos processos de RRP, sendo que 80% dos magistrados referiu maior conflitualidade em famílias de estratos sócio-económicos mais elevados, e 70% referiu que o motivo que despoleta maior conflitualidade é o dos contactos pessoais e residência, o mais frequente é a pensão de alimentos (80%) e o mais grave a violência doméstica e familiar (40%).

Quando nos debruçamos sobre estes dados, o mais curioso e sobre o qual a literatura consultada não tem dados, é o de 80% dos magistrados associarem maior conflitualidade aos processos de famílias com boas condições sócio-económicas. Pensamos que isto poderá ter várias explicações e leituras, algumas delas dadas mesmo pelos magistrados. Conjetura-se então que, por um lado, a maior disponibilidade económica para assegurar os custos inerentes ao prolongamento do processo e tribunal, por outro, os advogados contratados pelas partes, pelo que está envolvido, poderem estar mais alinhados com uma postura de ir até às últimas consequências para servir os interesses do seu cliente, e ainda, o facto de pessoas mais informadas poderem ter mais facilidade em utilizar formas mais elaboradas de atingir o outro progenitor, como é o litígio em tribunal. O facto do motivo mais apontado pelos magistrados como o que gera mais conflitualidade ter sido os contactos pessoais e a residência, compadece-se com a visão de que esta questão, ao negociar a nova configuração das relações, formato e papéis na família possa, por um lado ser mais delicada e com implicações emocionais fortes e, por outro, pode também ser uma “arma poderosa” para atingir o outro, litigando sobre esta matéria, tal como foi descrito por alguns participantes. Quanto aos conflitos tão e cada vez mais frequentes acerca da pensão de alimentos, muitos magistrados associam estes dados à crise sócio-económica que o país atravessa, aliada à maior fragilidade financeira das famílias que se separam (Gately & Schwebel, 1991). Por fim, a gravidade das situações como a violência doméstica, violência familiar e abuso de menores configuram tipos de conflitos de

gravidade extrema, associados ao perigo das crianças, com problemáticas graves associadas (Alarcão, 2002; Amato, 2000) embora sejam, infelizmente, uma realidade mais presente do que se desejaria no nosso país.

Os fatores de vulnerabilidade na forma de trabalho dos magistrados percecionados por eles são, principalmente, a demora nos relatórios da segurança social (70%) e do instituto de medicina legal (60%) e a necessidade de formação em áreas de psicologia ou mediação sentida por 30% dos magistrados. De referir ainda o papel indutor de vulnerabilidade que os advogados podem ter nestes processos, referido por 60% dos magistrados, quando estão interessados na manutenção do conflito.

Ao refletir sobre estes dados, estes parecem apontar na direção de que, a nível mesossistémico e, mesmo a nível macrossistémico pelas ligações que podem ter, a forma de funcionamento e articulação do sistema social com o sistema judicial, no que toca às questões de família, exhibe algumas falhas que, em algumas situações, podem inibir uma proteção eficaz das crianças nos casos mais graves e em que elas mais precisam. Nesta linha, os magistrados apontaram como fatores de vulnerabilidade do macrossistema para os filhos de pais separados, o contexto sócio-económico e laboral do nosso país (60%), que aumenta o risco de dificuldades económicas nos filhos de pais separados para os quais, pela realidade familiar em que se encontram, é já mais elevado (Amato, 2000; Eldar-Avidan, Haj-Yahia & Greenbaum, 2009; Gately & Schwebel, 1991; Lansford, 2009); as fragilidades da nossa política social (40%), vista como pouco eficaz, e a falta de preparação do nosso sistema legislativo e judicial para a multiculturalidade (30%).

4.2. Perceções dos jovens adultos filhos de pais separados acerca dos fatores de proteção e de vulnerabilidade na adaptação à separação parental

Da análise da grande diversidade de resultados acerca das perceções dos jovens adultos filhos de pais separados tiraram-se conclusões interessantes e que importa discutir.

Fatores de proteção

Quanto aos fatores de proteção de que os jovens adultos falaram nas entrevistas os principais resultados que importa analisar, a nível do microsistema, começam com a relação entre os pais que deve ser pautada por respeito (70%), capacidade de comunicação (70%) e de separação dos assuntos conjugais dos da parentalidade (60%). Na literatura

acerca da adaptação à separação parental, os efeitos protetores da relação entre os pais são bastante importantes e sustentados, embora menos do que os seus efeitos negativos, no que diz respeito a uma diminuição do conflito depois da separação, a uma relação entre os pais pacífica, com cooperação, apoio e divisão de responsabilidades (Amato, 2000; Gately & Schwebel, 1991; Hetherington & Stanley-Hagan, 1999; Kelly & Emery, 2003; Kushner, 2009; Lansford, 2009; Vélez, Wolchik, Tein & Sandler, 2011; Rodgers & Rose, 2002), o que sustenta os resultados encontrados nas percepções dos jovens adultos.

De acordo com Kelly e Emery (2003), o impacto da comunicação da decisão da separação parental na adaptação à separação dos pais tem sido mais estudado pelas suas consequências negativas quando, neste processo de comunicação, falta o espaço para dar significado e sentido a este acontecimento na vida dos filhos, quando as incertezas quanto às mudanças que vão acontecer reinam e quando não há abertura para conversar sobre o assunto. É sobre tudo isto que os jovens adultos entrevistados falam, mas numa perspetiva do efeito protetor, nomeadamente, 70% considera protetor o dar informações e explicações claras acerca das mudanças, 50% destaca a importância de discursos adequados à idade e 50% também refere que esta comunicação deve ser feita pelos dois pais em conjunto de forma a transmitir calma e segurança.

Da relação pais filhos destaca-se apenas o envolvimento dos dois pais na vida dos filhos, também amplamente investigado pelo seu efeito protetor na adaptação à separação dos pais (Amato, 2000; Eldar-Avidan, Haj-Yahia & Greenbaum, 2009; Gately & Schwebel, 1991; Hetherington & Stanley-Hagan, 1999; Kelly & Emery, 2003; Kushner, 2009; Lansford, 2009; Vélez, Wolchik, Tein & Sandler, 2011; Rodgers & Rose, 2002).

Quanto à idade dos filhos no momento da separação, 30% dos jovens adultos consideraram que o facto de a separação acontecer nos primeiros anos de vida pode ser um fator protetor na adaptação dos mesmos à separação. Em relação a estes dados, é pertinente remeter para as conclusões que Gately e Schwebel (1991) tiraram de acordo com os estudos de Allison e Furstenberg (1989 cit. por Gately e Schwebel, 1991) e de Wallerstein (1984, 1987 cit. por Gately e Schwebel, 1991), de que, quando a separação parental ocorre em idades mais precoces, os principais impactos são sentidos nos 5 primeiros anos após a separação mas 10 anos depois da separação, registam-se melhores níveis de adaptação pelo tempo que houve para recuperar e reintegrar a separação e relações, o que coincide com o facto de este fator de proteção ter sido apontado pelas 3 jovens da amostra cujos pais se separaram nos seus primeiros anos de vida, há mais de 10 anos. Contudo, estas não são conclusões que se possam generalizar, quer pela dimensão

da amostra, quer pelos estudos que ilustram a ambivalência de resultados na investigação deste assunto (Gately & Schwebel, 1991; Hetherington & Stanley-Hagan, 1999; Lansford, 2009; Rodgers & Rose, 2002). Também concorre para a sustentação destes resultados, a perspectiva de Amato e Keith (1991) de que há menos impactos porque as crianças viveram pouco tempo num ambiente familiar em que existe conflito parental.

O efeito protetor do apoio dos amigos, referido por 70% dos jovens, a importância da escola (30%), o suporte de pessoas significativas (30%) têm também sido sustentados pela investigação (Amato, 2000; Eldar-Avidan, Haj-Yahia & Greenbaum, 2009; Gately & Schwebel, 1991; Rodgers & Rose, 2002), sendo que 20% dos jovens indica também que a ajuda de alguém que possa ter passado pelo mesmo pode ser relevante. O apoio família alargada é também empiricamente sustentado pelos mesmos autores (Amato, 2000; Eldar-Avidan, Haj-Yahia & Greenbaum, 2009; Gately & Schwebel, 1991; Rodgers & Rose, 2002) e apontado por 80% dos jovens nas entrevistas, de entre os quais 20% dão destaque ao papel dos avós, o que também se encontra descrito por Gately e Schwebel (1991). Dos jovens entrevistados, 40% mencionaram o papel das atividades extracurriculares, explicando que podem ajudar através da abstração da situação da separação parental (30%) e por poderem dar um sentimento de pertença, momentaneamente abalado (10%). Sobre isto, Rodgers e Rose (2002) e Kushner (2009) justificam a importância das atividades extracurriculares para a adaptação à separação parental como sendo um facilitador do desenvolvimento de competências sociais e de uma boa rede social de suporte dos filhos.

No mesossistema voltamos a encontrar o papel da escola, desta vez, em relação com a família, pelo facto de ser considerado como protetor pelos jovens que tenha conhecimento acerca da separação (50%) e pela facilitação do envolvimento dos dois pais na vida escolar (10%). Estes dados apontam, assim, para a importância que as relações entre a escola e a família podem ter, articuladas na retaguarda dos filhos/aluno, que enfrentam mudanças e desafios adicionais.

Do exossistema há a realçar que, no processo de tomada de decisões acerca da vida dos filhos depois da separação, o mais importante para os jovens adultos desta amostra é a continuidade da parentalidade na tomada de decisões (100%). O que se compadece com o que a investigação revela acerca da importância do fator da parentalidade na adaptação à separação e, naturalmente, às mudanças que daí advêm (Vélez, Wolchik, Tein & Sandler, 2011). Isto ajuda também a compreender a dispersão no que toca às opiniões dos jovens adultos acerca dos regimes de residência, fazendo sentido voltar a referir através

das palavras de Amato (2002) que, “uma conclusão sensata é a de que nenhuma modalidade de residência é a melhor para todas as crianças.” (Amato, 2000 p.1281), e que a relação pais-filhos e a coparentalidade parecem estar bem mais relacionados com a adaptação e bem-estar dos filhos do que o tipo de residência. Além disso, Kelly e Emery (2003) acrescentam que um dos fatores protetores na adaptação à separação dos pais é a satisfação dos filhos em relação à modalidade de residência e de exercício das responsabilidades parentais, e foi isso que ficou retratado nos resultados deste estudo (anexos G e H).

Fatores de vulnerabilidade

Nos resultados relativos às percepções dos jovens adultos acerca dos fatores de vulnerabilidade na adaptação ao divórcio destacam-se, a nível microssistémico, a relação entre os pais, concretamente dizer mal do outro progenitor (70%), dificultar a relação do filho com o outro progenitor (50%) e usar os filhos como forma de atingir o outro (50%); a revelação excessiva sobre assuntos conjugais na comunicação da decisão da separação parental aos filhos (60%); uma relação pais-filhos em que passa a haver dificuldade de imposição de regras e limites (20%) e tentativas “comprar” os filhos (20%); e a separação dos pais acontecer na pré-adolescência ou adolescência dos filhos (30%).

No que se refere à relação entre os pais depois da separação como fator de vulnerabilidade existe muita literatura que sustenta os resultados das entrevistas feitas aos jovens adultos, mais especificamente o dificultar a relação com outro progenitor e usar os filhos para atingir o outro (Amato, 2000; Eldar-Avidan, Haj-Yahia & Greenbaum, 2009; Gately & Schwebel, 1991; Hetherington & Stanley-Hagan, 1999; Kelly & Emery, 2003; Kushner, 2009; Lansford, 2009; Rodgers & Rose, 2002), bem como o dizer mal do outro progenitor aos filhos (Kelly & Emery, 2003). O facto de os pais revelarem demasiado acerca dos assuntos conjugais na comunicação acerca da decisão da separação pode estar relacionado com a capacidade de separar a parentalidade da conjugalidade, que, quando não existe, acaba por envolver os filhos nos conflitos dos pais e trazer dificuldades de adaptação (Amato, 2000; Eldar-Avidan, Haj-Yahia & Greenbaum, 2009; Gately & Schwebel, 1991; Hetherington & Stanley-Hagan, 1999; Kelly & Emery, 2003; Kushner, 2009; Lansford, 2009; Rodgers & Rose, 2002). Alguns autores ajudam a compreender o que os jovens adultos disseram acerca das dificuldades na imposição de regras e limites, e no comprar os filhos, por serem estratégias parentais com efeitos nocivos (Amato, 2000; Kelly & Emery, 2003).

A separação dos pais na pré-adolescência ou adolescência dos filhos como fator de vulnerabilidade pode ser explicada de acordo com as ideias de Lansford (2009) acerca do impacto do momento em que ocorre a separação dos pais, dado que clarifica que o impacto que isso tem, depende das tarefas de desenvolvimento que o filho enfrenta e do seu percurso de desenvolvimento. Assim, dado que as fases da pré-adolescência e da adolescência são fases de grandes mudanças na vida dos adolescentes e de turbulência no ciclo de vida familiar (Alarcão, 2002), torna-se compreensível que esta grande mudança da separação parental venha complicar ainda mais.

No mesossistema os jovens adultos falaram do impacto negativo que a relação com a família alargada pode ter, sobretudo, ao tomar partidos, aliando-se aos pais ou a um deles (40%), o que dificulta ainda mais a resolução de conflitos e a relação entre os pais.

4.3.Principais diferenças e semelhanças nas percepções das duas amostras em relação aos fatores de proteção e vulnerabilidade na adaptação à separação parental

Em relação às principais semelhanças entre as percepções dos magistrados do TFM e dos jovens adultos filhos de pais separados, nos fatores de vulnerabilidade na adaptação à separação parental, ambas as amostras registam maior sintonia no efeito prejudicial de práticas de triangulação e de fronteiras difusas entre o sistema conjugal e parental (Alarcão, 2002), ou seja, usar os filhos como forma de atingir o outro, dificultar a relação com o outro progenitor e conflitos à frente dos filhos. Ainda nesta linha, mas a nível exossistémico, está a semelhança no papel nocivo que a família alargada pode ter ao tomar partidos ou partes neste conflito, o que mostra também fronteiras difusas entre estes dois sistemas (Alarcão, 2002). Tudo isto tem repercussões muito negativas a nível do desenvolvimento, bem-estar e saúde mental nas famílias em que acontece (Alarcão, 2002).

Quanto aos fatores protetores, as maiores semelhanças encontradas foram no peso dado por jovens e magistrados a uma relação de respeito entre os pais, que emerge da capacidade de separarem a parentalidade da conjugalidade, e que permite a flexibilidade necessária para o envolvimento dos dois pais na vida dos filhos. Ou seja, que a família se consiga reorganizar, através das mudanças necessárias, face ao fim da relação conjugal, sem prejuízo do funcionamento dos restantes sub-sistemas familiares, podendo abrir a possibilidade a processos de crescimento e aprendizagem.

As diferenças encontradas nos resultados dos dois grupos são, principalmente, em relação ao facto dos jovens adultos estarem mais focados e motivados para falar de fatores de adaptação e risco na adaptação à separação parental que fazem parte dos contextos mais próximos ao do filho de pais separados, enquanto que os magistrados do TFM se focaram mais em fatores que dizem respeito ao exossistema e ao macrosistema. Estas diferenças podem ser compreendidas em primeiro lugar pelo tipo de relação que cada um destes grupos tem com o processo de adaptação à separação parental, sendo que os jovens adultos passaram pelo processo que foram convidados a pensar e descrever, e os magistrados, através do seu trabalho no TFM, estão envolvidos no exossistema da adaptação à separação parental aqui apresentado. Além disso, o próprio guião das entrevistas convidava a que as pessoas falassem do que têm mais conhecimento para poder haver acesso às vozes dos participantes do fenómeno em estudo.

4.4. Principais consequências negativas e positivas da separação parental na perspetiva dos jovens adultos

As principais consequências positivas que os jovens adultos, filhos de pais separados, referiram dizem respeito a um nível familiar, nomeadamente 70% fala nas relações com os pais fortalecidas e 50% no fim do conflito inter-parental como consequência positiva. Isto faz com que se possa pensar que, muitas das consequências individuais possam estar associadas às famílias (Magnavita, 2012). O facto de 70% dos jovens adultos ter falado acerca de uma melhoria nas relações com os pais depois da separação levanta a hipótese de que a maioria destes jovens tenha boas experiências de adaptação à separação parental e que tenha vivido muitos dos fatores protetores de que falaram.

Quanto às consequências negativas, foram mais referidas consequências de nível individual, sobretudo emocionais (70%), e 30% referiu menor proximidade de um dos pais. Esta configuração de resultados dá mais força à hipótese anteriormente formulada.

4.5. Perceção dos magistrados acerca do trabalho do TFM nos processos de RRP

Acerca das perceções que os magistrados do TFM têm do trabalho nos processos de RRP é de destacar que a forma como são trabalhados ilustra a diversidade na forma como os magistrados falam acerca do seu trabalho e de como o fazem, realçando-se os pedidos de relatórios da segurança social e as conferências de pais. Estes resultados podem ser

explicados se considerarmos a sua preocupação com as demoras dos relatórios da segurança social e o papel importante que atribuem às conferências de pais, dado que a maioria dos magistrados entrevistados resolve os processos por acordo (90%).

Quanto aos resultados encontrados nos suportes utilizados, o dado que mais se destaca e que é mais curioso é o facto de todos os magistrados terem falado do papel que o magistrado do TFM tem nos processos de RRP, nomeadamente, aquilo que se chamou, para efeitos de categorização, experiências pessoais e sensibilidade, onde está incluída a forma como os magistrados falaram acerca do papel preponderante, dentro dos parâmetros legais, que têm no desempenho do seu trabalho - quem eles são como pessoas e que tem por detrás as suas experiências pessoais. Este foi então considerado por eles um fator de peso e influência na forma como os processos são trabalhados e no impacto que isso tem nos filhos dos pais separados. Além disso, dado que este tema tem 117 referências, e 76 das quais são acerca do papel do magistrado, pode hipotetizar-se, aliando isto com o descontentamento com muitos dos suportes utilizados no seu trabalho e com as sugestões dadas, que eles sintam a necessidade de um apoio técnico e de um trabalho em rede nestes processos, muitos deles tão complexos.

4.6. Os conselhos dos jovens adultos para o trabalho dos magistrados do TFM e a perceção dos magistrados acerca do trabalho nos processos RRP

A partir dos resultados desta comparação podemos concluir que os aspetos em que os dois grupos estão em maior sintonia face ao trabalho de magistrados do TFM, são o papel de incentivar o maior envolvimento possível dos dois pais na vida dos filhos, cuja importância está retratada nos fatores protetores, centrarem-se nos filhos para tomar as decisões e explicar aos pais a importância da separação da parentalidade e da conjugalidade. Tudo isto tem vindo a ser sublinhado na lei (Fialho, 2013).

4.7. Perceção dos magistrados do TFM acerca da Mediação Familiar

Em relação à perceção dos magistrados acerca da Mediação Familiar podemos concluir que, apesar de 90% dos magistrados falar acerca das vantagens da mediação, 80% deles encaminha um número residual de processos. Acerca da não adesão das pessoas à mediação, a maioria tem ainda a perceção que será por questões relacionadas com a falta de motivação (80%), falta de conhecimento acerca do processo (70%) e por

ser um processo caracterizado pela voluntariedade das partes (60%). Reconfiguram, assim o papel da mediação no sistema judicial, com a existência de uma sessão informativa obrigatória (100%) e um maior contacto e proximidade dos tribunais (60%).

É ainda muito importante referir que as vantagens da mediação familiar identificadas pelos magistrados correspondem a muitos fatores protetores na adaptação à separação parental, o que significa que o recurso mais frequente à mediação familiar como forma não judicial de resolução dos litígios familiares é e poderá vir a ser ainda mais um fator protetor muito importante na adaptação dos filhos à separação parental (Gatley & Schwebel, 1991).

5. Conclusões

Através deste estudo exploratório comparativo pretendia-se poder contribuir para o corpo de investigação que aponta na direção de uma compreensão alargada, complexa e contextualizada da adaptação dos filhos à separação dos pais, através da análise das perspetivas e contributos de jovens adultos filhos de pais separados e de magistrados do TFM, ambos envolvidos neste processo em níveis e de formas muito diferentes, sobre os fatores de vulnerabilidade e de proteção neste processo.

Em relação aos jovens adultos, as suas perceções acerca da forma como os fatores protetores e de vulnerabilidade têm impacto na adaptação à separação dos pais foi o maior contributo, do qual se podem realçar as pistas que deixaram acerca do papel dos fatores extrafamiliares e dos seus efeitos na adaptação à separação parental.

Dos maiores contributos dos magistrados do TFM acerca da perceção que têm da adaptação à separação parental e dos fatores que podem ter efeitos protetores e dos que eventualmente trazem vulnerabilidade, destacam-se a forma como vêm o trabalho dos TFM e o papel do magistrado como tendo um grande impacto na forma como decorrem os processos de RRP, logo, na vida dos filhos de pais separados, e os fatores que para isso também contribuem mas de um nível mais indireto, exossistémico ou macrossistémico.

Da análise dos resultados foi possível concluir que os fatores de proteção e de vulnerabilidade que ambos os grupos mais referiram em comum têm a ver com a centralidade das relações com os pais e entre os pais na adaptação à separação parental, na lógica de que, após o momento de crise que é a separação, a família tem o desafio de se recriar e reinventar, de modo a que, chegando ao fim o sistema conjugal, o sistema parental possa encontrar um renovado modo de funcionamento, que se traduza numa boa relação entre pais e filhos, com o potencial de crescimento e desenvolvimento que uma crise pode trazer (Alarcão, 2002; Peck & Manocherian, 1989). Não deixa, também, de ser importante referir o sofrimento que este processo traz a todos os envolvidos, e que paralelamente a esta oportunidade de desenvolvimento e crescimento, pode estar um risco de impasse e disfuncionamento (Alarcão, 2002).

Pode também concluir-se que, entre os dois grupos, apesar dos diversos fatores que percecionam de maneira idêntica, se verificaram diferenças sobretudo nos maiores, mais profundos e desenvolvidos contributos que cada grupo deu acerca dos fatores de proteção e vulnerabilidade mais próximos da sua realidade. Ou seja, os jovens adultos filhos de pais separados, ao terem vivido ou estarem a viver o processo de adaptação à separação

dos seus pais, tinham mais e melhores contributos para dar acerca das suas perceções dos fatores de proteção e vulnerabilidade a um nível microssistémico; já os magistrados, fazendo parte do nível exossistémico da adaptação dos filhos à separação parental deram, sobre os fatores de proteção e vulnerabilidade desse nível contextual, contributos valiosos.

Por fim, destacam-se as grandes potencialidades da Mediação Familiar como modalidade extrajudicial de resolução de litígios de grande importância para os assuntos da família por se focar precisamente naquilo que jovens e magistrados consideram como fundamental na adaptação à separação dos pais, a modificação e pacificação das relações entre eles, ajudando a separar a parentalidade da conjugalidade e impulsionando a construção de uma solução de exercício de responsabilidades parentais entre os pais e de modo a que se adapte o melhor possível à realidade da família, servindo os interesses de todos (Gomes & Ribeiro, 2014).

Deste modo, considera-se que a presente investigação pode ter dado o contributo de deixar algumas pistas que ajudem na compreensão mais alargada do processo de adaptação dos filhos à separação parental e de, para isso, ter tido oportunidade de aceder às perspetivas que os magistrados do TFM em Portugal têm acerca da forma como são trabalhados os processos de RRP no nosso país, o que é raro dada a falta de investigação sobre esta temática.

Limitações do estudo

Tendo sido já alvo de análise os contributos e conclusões deste estudo é fundamental lê-las à luz das limitações inerentes à investigação realizada.

Em primeiro lugar, a amostragem por conveniência utilizada constitui, por si só, uma limitação, dado que os participantes não foram seleccionados aleatoriamente, o que faz com que as conclusões do estudo não estejam em condições de ser generalizadas por não terem sido utilizadas amostras representativas da população (Vanderstoep & Johnson, 2009). Para esse facto também concorre a dimensão reduzida das amostras, que serve apenas o propósito de um estudo qualitativo de natureza exploratória como este mas não mais do que isso. Isto não retira importância à realização de estudos desta natureza, que contribuem para o avanço e inovação na investigação científica, abrindo caminhos e deixando pistas importantes.

Quanto à natureza qualitativa do estudo e à utilização de entrevistas semi-estruturadas como método de recolha de dados, há também limitações a referir. Em primeiro lugar,

uma entrevista semi-estruturada, apesar de ser conduzida por um guião com os temas relevantes a explorar, é sempre um método de recolha de dados que está dependente da relação estabelecida entre entrevistador e entrevistado, da forma como é conduzida a entrevista e de alguma subjetividade inerente ao método. A questão da subjetividade estende-se ao método de análise de dados, através da análise temática indutiva, em que o investigador cria as categorias com base nos padrões que emergem dos conteúdos manifestos e latentes, o que, apesar de ser feito com orientação, não deixa de ser permeável a alguma subjetividade (Braun & Clarke, 2006).

Em relação às amostras é importante ter também em atenção que, no caso dos jovens adultos filhos de pais separados, todos eles têm um nível de escolaridade elevado e situações familiares estáveis, o que, só por si, pode ter impacto nos resultados. No que toca à amostra dos magistrados do TFM é importante ter em conta que estes foram apenas os magistrados que aceitaram participar na entrevista, o que significa que não sabemos de que modo responderiam ou falariam destas questões, nomeadamente do papel do magistrado, pessoas que não estão tão disponíveis a pensar e falar sobre o seu trabalho.

Apesar da importância de reconhecer e considerar as limitações inerentes a este estudo, consideramos que estas não retiram o valor do contributo científico que um estudo qualitativo exploratório e comparativo pode ter, para o estudo destas áreas em que importa conhecer os processos e vozes de quem vive aquilo que se estuda.

Implicações para a investigação e para a prática

Por fim, o presente estudo levanta algumas questões que nos podem fazer pensar acerca das implicações que pode ter ao nível da investigação sobre a adaptação dos filhos à separação dos pais, bem como, a nível prático.

Em primeiro lugar, poderá ser importante continuar a aprofundar o estudo do processo de adaptação familiar à separação conjugal de acordo com uma perspetiva sistémica, enquadrada na Psicologia da Família, dada a necessidade de conhecer mais aprofundadamente de que formas e através de que mecanismos a família se reorganiza e o papel que os fatores protetores e de risco dos vários níveis contextuais podem desempenhar nas trajetórias de desenvolvimento individual e familiar.

Quanto ao efeito protetor que os jovens adultos atribuem ao apoio dos amigos, especificando-o em relação ao apoio de pessoas que tenham passado pela mesma situação, penso que isso pode apontar para a pertinência da existência de grupos de crianças com os pais separados, como o formato de intervenção em grupo com crianças filhas de pais

separados de Almeida e Monteiro (2012), que podem ajudar na adaptação à separação parental, quando necessário.

Outra grande implicação prática que pode ser retirada é a da pertinência de uma generalização do recurso à Mediação Familiar como método extrajudicial de resolução de litígios, pelas enormes vantagens e efeitos protetores que traz para as famílias, logo, para os seus filhos. Considera-se, assim, como muito relevante à luz desta investigação o estudo e o aprofundamento desta questão com vista a uma reconfiguração da Mediação Familiar em Portugal.

Mais ainda, os resultados acerca das perceções que os magistrados têm acerca do papel do magistrado nos processo de RRP apontam a necessidade de um estudo aprofundado acerca deste tema, bem como de hipotéticas reconfigurações na forma de funcionamento e trabalho dos TFM em Portugal, até de encontro ao que foi apontado e sugerido pelos magistrados neste estudo.

Referências bibliográficas

- Ahrons, C. R. (1980). Redefining the divorced family: a conceptual framework. *Social Work*, 25(6), 437-441.
- Alarcão, M. (2002). *(des)Equilíbrios familiares: uma visão sistémica* (2a ed.). Coimbra: Quarteto.
- Almeida, N. & Monteiro, S. (2012) *Os meus pais já não vivem juntos: intervenção em grupo com crianças e jovens de pais divorciados*. Lisboa: Coisas de Ler.
- Amato, P. R. (2000). The Consequences Of Divorce For Adults And Children. *Journal of Marriage and Family*, 62(4), 1269-1287.
- Amato, P. R., & Keith, B. (1991). Parental divorce and the well-being of children: A meta-analysis. *Psychological Bulletin*, 110(1), 26-46. doi:10.1037/0033-2909.110.1.26
- Associação Portuguesa para a Igualdade Parental e Direito dos Filhos. (2012). *Estatísticas da Justiça de Família e Menores: Análise de dados estatísticos de 2011*. Acedido a 10 de Outubro em http://igualdadeparental.org/wp-content/uploads/2013/03/Estat%C3%ADsticas-dos-Tribunais-de-Fam%C3%ADlia-e-Menores-Portugueses-2011_versaofinal.pdf
- Bertalanffy, L. V. (1950). An Outline Of General System Theory. *The British Journal for the Philosophy of Science*, 1(2), 134-165. Acedido a 7 de Dezembro de 2013 em <http://dx.doi.org/10.1093/bjps/1.2.134>.
- Braun, V., & Clarke, V. (2006). Using Thematic Analysis In Psychology. *Qualitative Research in Psychology*, 3(2), 77-101.
- Bronfenbrenner, U. (1979). *The ecology of human development: experiments by nature and design*. Cambridge, Mass.: Harvard University Press.
- Bronfenbrenner, U. (1986). Ecology Of The Family As A Context For Human Development: Research Perspectives. *Developmental Psychology*, 22(6), 723-742.
- Eldar-Avidan, D., Haj-Yahia, M. M., & Greenbaum, C. W. (2009). Divorce is a part of my life... Resilience, Survival, and Vulnerability: Young Adults' Perception of the Implications of

Parental Divorce. *Journal Of Marital & Family Therapy*, 35(1), 30-46. doi:10.1111/j.1752-0606.2008.00094.x

Erikson, E. H. (1963). *Eight ages of the man. Childhood and society* (2d ed., pp. 222-243). New York: Norton.

Fialho, A. J. (2013). *Guia Prático do Divórcio e das Responsabilidades Parentais* (2ª ed.). Lisboa: Centro de Estudos Judiciários.

Friendly, R. W., & Grolnick, W. S. (2008). Child Adjustment to Familial Dissolution: An Examination of Parental Factors Using a Self-Determination Theory Framework. *Journal of Divorce & Remarriage*, 50(1), 66-80.

Gately, D. W., & Schwebel, A. I. (1991). The Challenge Model of children's adjustment to parental divorce: Explaining favorable postdivorce outcomes in children. *Journal of Family Psychology*, 5(1), 60-81.

Gomes, L. & Ribeiro, M. T. (2014). *Mediação familiar e conflito parental: uma análise interdisciplinar sobre modelos teóricos de intervenção*. In Ribeiro, M. T. & Matos, P. T., *Mediação Familiar - Contributo de investigações realizadas em Portugal*. (pp. 13-31). Lisboa: Universidade Católica Editora.

Guba, E. G., & Lincoln, Y. S. (1994). Competing paradigms in qualitative research. In N. K. Denzin & Y. S. Lincoln (Eds.), *Handbook of qualitative research* (pp. 105-117). Thousand Oaks, CA: SAGE Publications.

Guedeney, N., & Guedeney, A. (2004). Vinculação e Adolescência. In *Vinculação: conceitos e aplicações* (pp. 147-156). Lisboa: Climepsi Editores. (Original work published 2002)

Hetherington, E., & Stanley-Hagan, M. (1999). The adjustment of children with divorced parents: a risk and resiliency perspective. *Journal Of Child Psychology & Psychiatry & Allied Disciplines*, 40(1), 129-140. doi:10.1111/1469-7610.00427

Kelly, J. B., & Emery, R. E. (2003). Children's adjustment following divorce: risk and resilient perspectives. *Family Relations*, 52(4), 352-362.

- Kushner, M. A. (2009). A Review of the Empirical Literature About Child Development and Adjustment Postseparation. *Journal of Divorce & Remarriage*, 50(7), 496-516.
- Lansford, J. E. (2009). Parental Divorce And Children's Adjustment. *Perspectives on Psychological Science*, 4(2), 140-152.
- Magnavita, J. J. (2012). Advancing clinical science using system theory as the framework for expanding family psychology with unified psychotherapy. *Couple and Family Psychology: Research and Practice*, 1(1), 3-13.
- Marks, D., & Yardley, L. (2004). *Research methods for clinical and health psychology*. London: SAGE.
- Peck , J. S., & Manocherian , J. R. (1989). Divorce in the Changing Family Life Cycle. In Carter, E. A., & McGoldrick, M., *The Changing family life cycle: a framework for family therapy* (2nd ed., pp. 335-369). Boston: Allyn and Bacon.
- Pinsof, W. M. (1992). Toward a scientific paradigm for family psychology: The integrative process systems perspective. *Journal of Family Psychology*, 5(3-4), 432-447.
- Pordata (2014). *Número de divórcios por 100 casamentos em Portugal*. Acedido a 10 de Outubro de 2014 em <http://www.pordata.pt/Portugal/Numero+de+divorcios+por+100+casamentos-531>
- Ricci, I. (2004) - *Casa da Mãe, Casa do Pai. Construir dois lares para os seus filhos. Um guia para pais separados, divorciados ou que voltaram a casar*. Lisboa: Ed. Sílabo.
- Rodgers, K. B., & Rose, H. A. (2002). Risk and Resiliency Factors Among Adolescents Who Experience Marital Transitions. *Journal of Marriage and Family*, 64, 1024-1037.
- VanderStoep, S. W., & Johnston, D. D. (2009). *Research methods for everyday life: blending qualitative and quantitative approaches*. San Francisco, CA: Jossey-Bass.
- Vélez, C. E., Wolchik, S. A., Tein, J., & Sandler, I. (2011). Protecting Children From the Consequences of Divorce: A Longitudinal Study of the Effects of Parenting on Children's Coping Processes. *Child Development*, 82(1), 244-257.
- Wallerstein, J. S. (1983). Children of divorce: The Psychological Tasks of the Child. *American Orthopsychiatric Association*, 53(2), 230-243.

ANEXOS

ANEXO A – Excertos do guião das entrevistas semi-estruturadas aos magistrados

D. Menores

1. Que atitudes dos pais podem proteger os filhos? E que atitudes dificultam a adaptação à separação?
2. Que outros fatores ou contextos da vida da criança podem ser protetores?

ANEXO B – Guião da entrevista semi-estruturada aos jovens adultos

Blocos Temáticos	Objectivos Gerais	Objectivos Específicos	Memória
I. Introdução	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estabelecer o contacto inicial com o jovem adulto e apresentações; 2. Explicar os objectivos do trabalho e informações gerais; 3. Informar sobre os processos de ética. 	<ol style="list-style-type: none"> 1.1 - Apresentação do jovem e da entrevistadora; 1.2 - Agradecimento pela colaboração. 2.1 - Investigação no âmbito do da dissertação de mestrado do Mestrado Integrado em Psicologia, núcleo de Clínica Sistemática, que tem como objectivo compreender e relacionar os fatores protetores e de risco na adaptação ao divórcio e o seu impacto tomada de decisão judicial; 2.2 - Os conteúdos, incidirão nas perspetivas que tem sobre o divórcio e sobre adaptação dos filhos ao divórcio dos pais, tendo em conta a sua experiência pessoal; 2.3 - Estimamos que a entrevista tenha uma duração de aproximadamente 30 minutos. 3.1 - Todos os dados são completamente anónimos; 3.2 - Direito à não resposta e possibilidade de interromper a entrevista de imediato, caso deseje; 3.3 - Dúvidas. 	<ul style="list-style-type: none"> • PERMISSÃO PARA GRAVAR;
II. Informação sócio-demográfica	<ol style="list-style-type: none"> 1. Obter informação sobre o jovem adulto; 2. Obter informação sobre o divórcio dos pais; 3. Obter informação sobre a família. 	<ol style="list-style-type: none"> 1.1 - Data e local de nascimento; 1.2 - Recurso académico e/ou profissional; 2.1 - Ano da separação ou divórcio dos pais; 2.2 - Resolução do divórcio; 3.1 - Informação sobre a família. 	
III. Separação e divórcio	<ol style="list-style-type: none"> 1. Compreender como vê o divórcio/separação; 	<ol style="list-style-type: none"> 1.1 - O que pensa sobre o divórcio/separação; 1.2 - Mudanças que uma separação traz; 1.3 - Como é que a separação deve ser comunicado aos filhos; 	
IV. Adaptação dos filhos à separação parental	<ol style="list-style-type: none"> 1. Como devem ser tomadas as decisões acerca da vida dos filhos; 2. Como deve ser a relação parental pós-divórcio; 	<ol style="list-style-type: none"> 1.1 - Como devem ser tomadas as decisões acerca da vida dos filhos; 1.2 - Como é que os pais podem ajudar os filhos neste período; 2.1 - Compreender o que pensa sobre como deve ser a relação entre os pais depois da separação. 	
V. Consequências da separação parental	<ol style="list-style-type: none"> 1. Obter informação sobre as consequências positivas e negativas que a separação parental pode ter nos filhos; 2. Conhecer a opinião do jovem adulto sobre o papel dos diversos contextos da vida da criança na adaptação à separação. 	<ol style="list-style-type: none"> 1.1 - Consequências positivas que a separação dos pais pode trazer; 1.2 - Consequências negativas que a separação parental pode ter na vida dos filhos; 2.1 - Contextos de vida (família, pares, escola, ocupações) que desempenham papéis mais importantes na adaptação à separação dos pais. 2.2 - Conselhos para o trabalho dos magistrados TFM. 	
VI. Finalização	<ol style="list-style-type: none"> 1. Agradecer ao jovem adulto pelo tempo e disponibilidade prestados; 2. Saber se há algo que queira acrescentar; 3. Saber se há algo que queira perguntar ou sugerir 		<ul style="list-style-type: none"> • Agradecer a colaboração; • Dúvidas ou sugestões;

ANEXO C – “Guia prático do divórcio e da regulação das responsabilidades parentais”

ANEXO D – Consentimento informado dos jovens adultos



UNIVERSIDADE
DE LISBOA



Faculdade de Psicologia
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Consentimento Informado

Assunto: Pedido de Autorização

A presente entrevista insere-se numa investigação que está a ser realizada no âmbito de uma dissertação de mestrado sobre fatores protetores e de risco na adaptação ao divórcio parental e o seu impacto na tomada de decisão judicial, realizada por uma aluna do 5º ano do Curso de Psicologia, secção de Clínica Sistémica da Faculdade de Psicologia - Universidade de Lisboa. A investigação é orientada pela Professora Doutora Maria Teresa Ribeiro.

Estou a entrevistar filhos de pais divorciados que tenham entre os 18 e os 28 anos e cujos pais estejam separados há mais de 2 anos.

Os dados recolhidos só estarão disponíveis para a investigadora, que fará o tratamento da informação. Na divulgação dos resultados do estudo, os dados que possam vir a ser utilizados serão codificados de forma a poder manter a confidencialidade e o anonimato dos participantes. Caso esteja interessado em conhecer os resultados da investigação, poderá contactar-me para leonorgsilva@hotmail.com.

Informo que não haverá riscos inerentes à realização das provas e entrevista e que os participantes têm o direito de desistir a qualquer momento.

Obrigada pela colaboração!

Leonor Gomes da Silva

Li este formulário de consentimento e estou disposto/a a participar na investigação

Assinatura: _____

Data: ___/___/___

ANEXO E - Perceções dos magistrados do TFM acerca dos fatores de proteção na adaptação à separação parental

Fatores de proteção	Nº de pessoas	%	Nº de referências
Microsistema			
Relação pais-filhos	9	90	16
Pais que protegem os filhos da situação	5	50	8
Preservar do conflito	1	10	1
Pais como modelo	1	10	2
Um dos pais como protetor ou atenuador	1	10	1
Centrados no superior interesse dos filhos	2	20	3
Maior envolvimento possível dos dois pais na vida dos filhos	4	40	6
Pais que ouvem os filhos	1	10	1
Explicações claras – separar a parentalidade da conjugalidade	1	10	1
Relação entre pais	9	90	15
Respeito	4	40	6
Tempo	4	40	5
Separar parentalidade de conjugalidade	2	20	2
Boa comunicação	2	20	2
Boa relação com padrastos ou madrastas	1	10	1
Mesosistema			
Apoio da família alargada	6	60	8
Escola	4	40	5
Estar atenta	3	30	3
Envolvimento dos dois pais na vida escolar do filho	1	10	1
Atividades extracurriculares	1	10	1
Equipamentos de saúde	1	10	1
Exossistema			
Forma de trabalho dos magistrados do TFM	10	100	151
Suportes utilizados	10	100	98
Magistrado	10	100	72
Experiências pessoais e sensibilidade	10	100	70
Formação	2	20	2
Processos de Promoção e Proteção	3	30	10
Estágios de psicologia - Lusófona	3	30	7
IPSS	6	60	8
Polícia: averiguação das condições socio-económicas	1	10	1
Conclusão dos processos	10	100	22
Maioria	10	100	16
Acordo entre os pais	9	90	14
50/50 por causa dos pais ausentes	1	10	2
Preferência no modo de resolução	5	50	6
Acordo entre os pais	5	50	5
Como são trabalhados os processos	8	80	15
Regulação provisória	6	60	9
Acordo no dia do julgamento	4	40	5
Pedir informações à escola	1	10	1
Sucesso nos processos de RRP	10	100	22
Pais fazerem o acordo entre si	4	40	6
Bem-estar e proteção dos filhos	4	40	6
Processos que não voltam a tribunal	4	40	4
Pais conseguem ver o superior interesse da criança e mantêm-se	3	30	4

Reconciliação nas relações pais-filhos	1	10	2
Advogados	4	40	6
Interessados na resolução do conflito	4	40	6
Existência de um acordo homologado pelo TFM	1	10	1
Macrossistema			
Papel do pai como figura mais presente e importante na educação dos filhos	1	10	1
Propostas de fatores protetores no sistema judicial	7	70	38
Equipa multidisciplinar no TFM	7	70	29
Entidades que façam visitas supervisionadas em articulação com o TFM	2	20	7
Entidades que trabalhem as relações pais-filhos	1	10	2

ANEXO F - Percepções dos magistrados do TFM acerca dos fatores de vulnerabilidade na adaptação à separação parental

Fatores de vulnerabilidade	Nº de pessoas	%	Nº de referências
Microsistema			
Relação entre pais	8	80	37
Conflito inter-parental	8	80	37
Utilizar a criança para atingir o outro	5	50	9
Conflitos em frente aos filhos	5	50	5
Dificultar a relação com o outro progenitor	4	40	8
Forma de descarregar as frustrações	3	30	5
Envolver os filhos nos conflitos	3	30	6
Centrados apenas no dinheiro	2	20	2
Dizer mal do outro progenitor aos filhos	1	10	1
Relações cortadas	1	10	1
Idealização da reconciliação dos pais	2	20	2
Relação pais-filhos	2	20	3
Filhos são vistos como propriedades dos pais	2	20	3
Má relação com padrastos ou madrastas	1	10	1
Mesosistema			
Família alargada	5	50	7
Tomar partidos	3	30	4
Exossistema			
Conflito nos processos RRP	10	10	66
Motivo	10	10	45
Maior conflitualidade	10	10	21
Famílias com mais condições sócio-económicas	8	80	9
Contactos pessoais e residência	7	70	11
Questões económicas	1	10	1
Mais frequente			
Pensão de alimentos	8	80	12
Visitas	3	30	4
Mais grave	4	40	8
Violência doméstica e familiar	4	40	5
Relações disfuncionais	2	20	2
Problemas de saúde mental	1	10	1
Forma de trabalho dos magistrados do TFM	10	100	38
Como são trabalhados	9	90	19
Pedido de relatório da Segurança Social	9	90	19
Muito tempo de espera e relatórios pouco aprofundados	9	90	13
Suportes utilizados	9	90	19
Segurança Social	7	70	9
Instituto de Medicina Legal	6	60	6
Magistrado	10	100	76

Necessidade de formação na área de psicologia/mediação	3	30	4
Advogados	6	60	10
Interessados em fomentar o conflito	6	60	10
Modelos relacionais disfuncionais	2	20	2
Audição da criança em tribunal	1	10	1
Desinteresse das funções parentais	1	10	1
Macrossistema			
Contexto sócio-económico e laboral	6	60	18
Crise económica	6	60	13
Exigências da vida profissional	3	30	3
Política social	4	40	27
Ineficácia do sistema social	3	30	24
Excesso de regulação e falta de eficácia	2	20	2
Desvalorização da pessoa humana	1	10	1
Multiculturalidade	3	30	5
Diferenças na noção de família e papéis familiares	2	20	2
Poucas soluções adaptadas a emigrantes	1	10	2
Diferenças na forma de viver os conflitos	1	10	1
Cultura de conflito e de individualidade	2	20	3
Papéis de pai e de mãe rígidos	2	20	3

ANEXO G - Percepções dos jovens adultos filhos de pais separados acerca dos fatores de proteção na adaptação à separação parental

Fatores de proteção	Nº pessoas	%	Nº referências
Microsistema			
Relação entre pais	10	100	49
Respeito	7	70	11
Capacidade de comunicação	7	70	14
Separar parentalidade de conjugalidade	6	60	9
Cooperação	4	40	4
Amizade	4	40	8
Fomentar a relação com o outro progenitor	2	20	2
Presença dos dois em momentos importantes	1	10	1
Comunicação da decisão da separação	10	100	44
Informações e explicações claras acerca das mudanças	7	70	14
Adaptação à idade	5	50	5
Pelos dois pais em conjunto	5	50	7
Assegurar a continuidade das relações pais-filhos	4	40	5
Transmitir segurança e conforto	4	40	5
Reforçar que os filhos não têm culpa	3	30	4
Decisão definitiva	2	20	3
O melhor para todos	1	10	1
Relação pais-filhos	9	90	26
Envolvimento dos dois pais na vida dos filhos	7	70	13
Manter relações e papéis	3	30	5
Apoio emocional	3	30	3
Abertura para conversar sobre o assunto	3	30	4
Saber pedir ajuda	1	10	1
Família alargada	8	80	15
Apoio	4	40	5
Afastar da situação	2	20	3
Avós – apoio e pertença	2	20	3
Amigos	7	70	9
Apoio	6	60	7
Que tenham passado pela separação dos pais	2	20	2
Escola	7	70	14
Espaço contentor e positivo	2	20	4
Investimento e abstração	2	20	3
Apoio dos irmãos	2	20	2
Apoio de pessoas significativas	3	30	3
Namorado(a)	1	10	1
Atividades extracurriculares	4	40	4
Abstrair da situação	3	30	3
Sentimento de pertença	1	10	1
Características dos filhos	3	30	5
Idade no momento da separação	3	30	5
Primeiros anos de vida	3	30	4
Jovens adultos	1	10	1
Padrastos e madrastas	1	10	5
Os dois pais facilitem a relação com padrastos e/ou madrastas	1	10	1
Filhos como prioridade dos pais	1	10	1

Forma como são apresentados	1	10	3
Estabilidade da relação	1	10	1
Explicações claras da situação	1	10	1
Local confortável para os filhos	1	10	1
Decisões acerca da vida dos filhos	10	10	83
Processo de tomada de decisões	10	10	64
Ouvir os filhos	5	50	9
Quanto mais velhos forem os filhos maior o contributo para as decisões	3	30	4
Mesosistema			
Família alargada	8	80	15
Relações saudáveis entre as famílias do pai e da mãe	3	30	3
Não falar mal do pai ou da mãe	1	10	1
Escola	7	70	14
Ter conhecimento e estar atenta	5	50	6
Facilitar o envolvimento dos dois pais	1	10	1
Exossistema			
Decisões acerca da vida dos filhos	10	100	83
Processo de tomada de decisões	10	100	64
Continuidade na parentalidade	10	100	18
Mínimo de mudanças possível/ estabilidade	6	60	13
Adequar às características dos filhos e da família	6	60	13
Pensar no bem-estar dos filhos	4	40	6
Preponderância da pessoa com quem reside	1	10	1
Tipo de residência	5	50	19
Alternada	5	50	12
Vantagens	3	30	5
Divisão de responsabilidades e envolvimento	1	10	1
Justiça temporal	1	10	2
Relação com os pais	1	10	1
Quando	3	30	7
Pais vivem perto e a vida do filho pode ser agilizada	2	20	2
Acordo quanto às questões de particular importância	1	10	1
Independente da relação entre os pais	1	10	3
Sempre que possível	1	10	1
Com um dos pais	3	30	7
Vantagens	1	10	1
Ter o seu espaço	1	10	1
Quando	2	20	6
Os pais vivem longe	2	20	3
Incapacidade de um dos pais	1	10	2
Disponibilidade dos pais	1	10	1
Macrossistema			
Maior aceitação social da separação e divórcio parental	1	10	1

ANEXO H - Percepções dos jovens adultos filhos de pais separados acerca dos fatores de vulnerabilidade na adaptação à separação parental

Fatores de vulnerabilidade	Nº pessoas	%	Nº referências
Microsistema			
Relação entre pais	10	100	43
Dizer mal do outro progenitor	7	70	12
Dificultar a relação com o outro progenitor	5	50	9
Usar os filhos como forma de atingir o outro	5	50	8
Excessiva proximidade	4	40	5
Conflitos à frente dos filhos	4	40	6
Relações cortadas	1	10	2
Forçar o filho a estar com o outro progenitor	1	10	1
Comunicação da decisão da separação	6	60	7
Revelar demasiado acerca dos assuntos conjugais	6	60	7
Família alargada	6	60	7
Confronto com a perda	1	10	1
Vitimização	1	10	1
Relação pais-filhos	5	50	9
Dificuldade na imposição de regras e limites	2	20	4
Tentar comprar os filhos	2	20	3
Filhos sentirem-se pouco importantes na vida dos pais	1	10	1
Dificuldade em aceitar namoros dos filhos	1	10	1
Características dos filhos	3	30	4
Idade no momento da separação	3	30	4
Pré-adolescência e adolescência	3	30	4
Estar a estudar fora durante a separação	1	10	1
Mesosistema			
Família alargada	6	60	7
Tomar partidos	4	40	4
Dificuldade em aceitar a separação	1	10	1
Escola	2	20	3
Dificultar o envolvimento dos dois pais na vida escolar	2	20	3
Exossistema			
Decisões acerca da vida dos filhos	8	80	16
Processo de tomada de decisões	1	10	1
Não conversar com os filhos	1	10	1
Tipo de residência	8	80	15
Desvantagens da residência alternada	7	70	13
Falta de estabilidade	5	50	8
Não ter um espaço seu	3	30	3
Injusto para os filhos	1	10	1
Desvantagens da residência com um dos pais	2	20	2
Menos proximidade de um dos pais	2	20	2
Macrossistema			
Família diferente da norma	1	10	1
Dificuldades burocráticas para as famílias cujos filhos vivem em residência alternada	1	10	1

ANEXO I – Perceção dos magistrados acerca do trabalho do TFM nos processos de RRP

Trabalho dos processos de RRP	Nº pessoas	%	Nº referências
Como são trabalhados	10		50
Pedido de relatório da SS	9	90	19
Muito tempo de espera e relatórios pouco aprofundados	9	90	13
Conferências de pais	8	80	11
Regulação provisória	6	60	9
Julgamentos	4	40	5
Acordo no dia do julgamento	4	40	5
Pedir informações às escolas	1	10	1
Suportes utilizados	10	100	117
Magistrado	10	100	76
Experiências pessoais e sensibilidade	10	100	70
Formação	5	50	6
Necessidade de formação na psicologia/mediação	3	30	4
Segurança Social	7	70	9
IPSS	6	60	8
Instituto de Medicina Legal	6	60	6
Instauração de Processos de Promoção e Proteção	3	30	10
Estágios de psicologia da Universidade Lusófona	3	30	7
Polícia para averiguação das condições sócio-económicas	1	10	1
CrITÉrios nas tomadas de decisão	10	100	65
Estabilidade	8	80	18
Relação entre os pais	8	80	16
Acordo entre os pais	6	60	7
Maior envolvimento possível dos dois na vida dos filhos	6	60	7
Adaptação à realidade da família	5	50	7
Pais com igualdade de oportunidades	3	30	3
Superior interesse da criança	2	20	2
Audição da criança	1	10	3
Figura de referência	1	10	1
Regime regra	1	10	1
Residência	10	100	47
Mais frequente com a mãe	10	100	27
Por vontade dos pais	6	60	8
Adaptação à realidade da família – mãe cuidadora	3	30	5
Igualdade de oportunidades por parte do TFM	2	20	2
Magistrados com modelos de parentalidade conservadores	1	10	1
Alternada	7	70	15
Aumento da frequência	2	20	6
Pais com mais escolaridade	1	10	2
Atingir o outro progenitor	1	10	2
Divisão das despesas	1	10	1
Pai com medo de perder contacto com os filhos	1	10	1
Desvantagens	3	30	3

Instabilidade habitacional	3	30	3
Vantagens	2	20	2
Manutenção da relação com os dois pais	2	20	2
Com um progenitor	3	30	5
Vantagens	2	20	3
Ter o seu espaço	1	10	1
Modelo educacional sólido e coerente	1	10	1
Desvantagens	2	20	2
Menor influência e proximidade do progenitor não residente	2	20	2
Conclusão dos processos RRP	10	100	22
Maioria	10	100	16
Acordo	9	90	14
50/50	1	10	2
Preferência no modo de resolução por acordo dos pais	5	50	6
Exercício conjunto	9	90	16
Vantagens	7	70	10
Necessidade do envolvimento dos dois pais na vida dos filhos	4	40	4
Decisões importantes devem ser conjuntas	4	40	4
Facilita o envolvimento dos pais na vida dos filhos	2	20	2
Desvantagens	5	50	6
Conflito entre os pais na tomada de decisões	2	20	2
Não houve alterações	1	10	2
Importante mas difícil de concretizar	1	10	1
Utilizado para a conflitualidade com o outro progenitor	1	10	1